

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quinta-Feira, 04 de Julho de 2024 - Edição nº 1134

SUMÁRIO

- AVISO DE NOVA DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE.
- LEI N° 221/2024: "DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E CERTIDÃO Inexigibilidade Nº 045INX/2024.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA AVISO DE NOVA DA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE

O município de Manoel Vitorino tornasse publica o Pregão Eletrônico, **ACONTECERÁ NO DIA 16 DE JULHO AS 08:30HRS**, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - Ba. 04 de Julho de 2024. Camila Alves Fernandes – Pregoeira.

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA

LDO 2025

LDC LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2025

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 221/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁ-RIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

- Art. 1º O Orçamento do Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
 - I. as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- III. a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

- Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.
- Art. 3° A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
- Art. 4° O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.
- Art, 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO FONTE DE RECURSO - LISTAGEM DEMONSTRATIVO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 - 2025. ANEXO DE PPA, LDO E LOA - RECEITA METAS INDICADORES ECONOMICOS.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA Lei de Diretrizes Orçamentárias

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

METAS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CA-RÁTER CONTINUADO.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

ORIGEM RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

AÇÕES POR ORGÃOS.

DESPESA - MEMÓRIA.

MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA.

RECEITA - MEMÓRJA

RECEITA CONSOLIDADA

RESULTADO NOMINAL

RESULTADO PRIMÁRIO

METAS ANUAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PRE-VIDÊNCIA DOS SERVIDORES

METAS É PRIORIDADES

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

- Art. 7° Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.
- § 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.
- § 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA
Lei de Diretrizes Orçamentárias

e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

- Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
- § 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
- § 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um periodo superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESUL-TADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

- Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
- Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
- § 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.
- § 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
- § 3° A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN N° 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN n° 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA Lei de Diretrizes Orçamentárias

- § 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
- Art. 21 A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN.
- Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

- Art. 23 O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
- Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotação o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA Lei de Diretrizes Orçamentárias

- I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

- Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4°, § 2° da LRF).
- Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

- Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
- § 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
- § 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
- Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
- Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
- Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA Lei de Diretrizes Orçamentárias

- Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
- Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

- Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
- Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
- Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.
- Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 42 A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
- Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
- Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

- Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
- Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA Lei de Diretrizes Orçamentárias

- Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
 - I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 - eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário
- Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

- Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
- Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
- Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- § 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



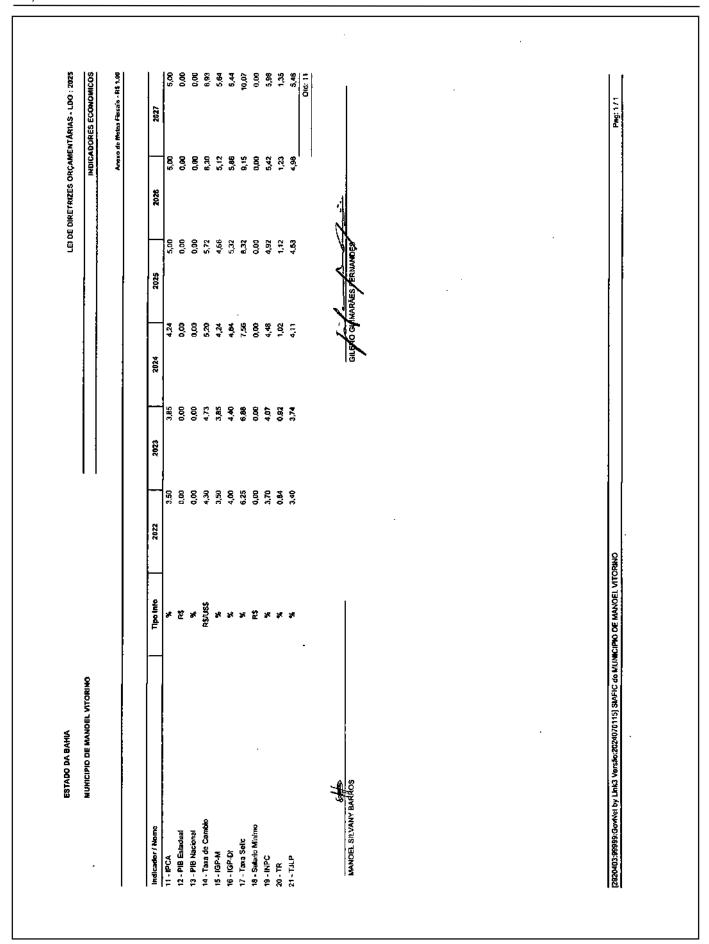
Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino ESTADO DA BAHIA Lei de Diretrizes Orçamentárias

- § 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
- Art. 54 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
- Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
- Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - Estado - Bahia, aos 03 de JULHO de 2024.

MANOEL SILVANY BARROS
Prefeito Municipal

LEONARDO BRITO PIRES
Secretário de Administração





0,00

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO

		AVALIAÇÃO (DO CUMPRIMENTO D	AS MÉTAS FIS	CAIS DO EXERCIÇ	IQ ANTERIOR
			AMF - Dom	onstrelive 2 (Li	IF, art. 40, §20, Incl	so () - R\$ 1,00
		Metas em	2023	-	Verteglic	·
ŽSPECIFICAÇÃO	Provistas (a)	% PIB	Resilzados (b)	% PIB	Valor (c) = (b-o)	% (c/a) x 100
11 - Receita Total	58.500.000,00	0,00	57.506.266,18	0,00	-893.731,82	-1.70
12 - Réceites Primáries (I)	57.890.912,92	0.00	56,789,515,05	0,00	-1,101.397,87	-1,90
13 - Despesa Total	56.500.000,00	0,00	57.174.179.35	0,00	-1.325.820,65	-2,27
14 - Despesas Primários (II)	57,738.697,96	0,00	55.372.447,86	0,00	-2.366.250,10	4,10
15 - Resultado Primário (III) = (I – II)	152.214,86	0,00	1,417,067,19	0,00	1.264,852,23	830,98
16 - Resultado Nominal	0.90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Dfvida Pübšca Consolidada	39.168.030,18	0,00	39,166,030,18	0,00	0.00	
18 - Divide Consolidade Líquide	24,508,604,90	0.00	24.508.804.90	0.00	0.00	

Nota: PIB Estadual Previsto e Roalizado pare 2023

Previsão do PIB Estadual pera 2023

Valor efetivo (reelizado) do PIB Estadual gara 2023

II FAT CHIMARAES FERNAMBES

MANGEL SILVANY BARROS



ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO	lei de diretrizes orçamentárias - LDQ : 2025
	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
	AMF Demonstrativo 8 (LRF , Art, 4", § 2", Insiso V) - RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsio para 2025
Aumento Permanente da Recella	2,031,898,00
(+) Transferências Constitucionals	0,00
(-) Transferêncies so FUNDEB	0.00
Saldo Finel do Aumento Permanente de Recelta (I)	2,031,898,00
Redução Permanento do Desposa (II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2,001.698,00
Sakio Ullizado de Mergem Bruta (IV)	1,631,532,00
Novas DOCC	1,631,532,00
Novas DOCC gerades por PPP	0,00
Margem Liquide de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	400.266,00



ESTADO DA BAHIA			11	A DE DIRET	RIZES ORÇAMENTÁRIAS	-4 DO + 8025
MUNICIPIO DE MANOEL VITORIMO				3 DE 0111E1		to 1 - R\$ 1,00
						
					VOLUÇÃO DO PATRIMÓN	
		-	AMF - U	monatrativi	4 (LRF, art.4", §2°, Inciso	III) - R\$ 1,00
PATRINIÓNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio / Capital	0,00	0	0.00	0	D,00	0
Reservas Resultado Acumulado	0,00 ° -2.644.965.69	0	0.00 -21.591.231,68	0	0,00 } -5.256.558,52	ð
		Ů	21331.201,00	•	4.224.336,32	0
TOTAL						
IOIAL	-2.644.965,69		-21.581.231,68		-9.258.558,52	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					<u> </u>
	REGINE PREVIDENCIA	RIO				
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	2021	*	2022	%	2023	*
Patrimômo	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reserves	0,00	0	0,00	0	0.00	0
Lucroa ou Prejuizos Acumulados	0,00	0	0,00	a	0,00	a
]	
TOTAL	0,00		0,00		0.00	
€ 4 /6>		1:1.		7		
MANDEL SILVANY BARROS	GILEN	O GUIMAR	RAES FERNANDES			
	•					



ESTADO DA BAKIA	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDD : 2025
MUNICIPIO DE MANDEL VITORINO	81 1,00
Setorial	RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO
Receip	2025
11 - Tributaria	3,910,669,00
13 - Receita Pavimontal	851.524,00
16 - Receita de Servicos	1,050,00
17 - Transferencies Comentes	56.065.620,00
16 - Ovtras Receitas Correntes	4.200,00
22 - Allenecces de Bans	2,100,00
24 - Transferencies de Capital	3.661.060,00
	64,496.249,00
Despesa	2025
310000 - Pessoal e Encargos Socials	34.261.946,00
320000 - Juros e Encergos de Divida	656.402,00
330000 - Outres Desposes Correntes	23.256.860.00
140000 - Investimentos	3.694,192,00
160000 - Amortização de Divida	1.097,091,00
Uff + muli	00,023,727
	64.496.261,00

2920493;99699 Govinet by Links Versac;2024070115] SIAFIC do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO



ESTADO DA BAHIA	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025
MUNICIPIO DE MANOCEL VITORMO	an'i ta
Setorial	AÇÕES POR ORGÃOS
ORGÃOS / AÇÕES	2025
01000 - CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO	
1001 - REFORMAV AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	222.198.00
1002 - EDLIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	140.906,00
1003 - COMSTR.AMPLI, E REFORMA DE QUADRAS E PRAÇAS POLIESPORTIVA	8.920,00
1004 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	1.218.000,00
1005 - INFRA-ESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BASICO	4.410,00
1006 - CBRAS PÚBLICAS	316.852,00
1007 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA	4.410,00
1008 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO POVOADO DE MATA CIPÓ	2,205,00
1009 - PASSAGEU MOLHADA NA ESTRADA PRINCIPAL FAZENDA DE JOÃO	2.205,00
1010 - PASSAGEM MOLHADA POVOADO DE BOA VISTA	2.205,00
1011 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO POVOADO DUAS IRMÁS	2.205.00
1012 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESJANO POVOADO DO RECREIO	2.205,00
2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CÁMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO	1,222,757,00
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PLENARIO DA CÂMARA	1.362.055,00
2003 - GESTÂO AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL	730.592.00
2004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PUBLICA	370.145,00
2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÂRIA. DE ADMINISTRAÇÃO	00,790,018.1
2006 - EVENTOS TRADICIONAIS - REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE PESTEIOS TRADICIONAIS	944,838,00
2007 - DIVIDA CONTRATUAL	2.546.273,00
2008 • GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	2,745,149,00
2009 - OUTROS PROGRAMAS DO FINDE	16.219,00
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDIJCAÇÃO E CULTURA MOE	3.361.829,00
2011 - DESENY, DA EDUC. BASICA E DA VALCR. DOS PROFISS. DA EDUCAÇÃO (FUNDEB 70%)	0,799,957.0
2012 - DESENV. DA EDUC, BASICA E DA VALOR, DOS PROFISS. DA EDUCAÇÃO (FLYNDER 30%)	1,157,323,00
2013 - ASSISTENCIA AO ESTUDANTE-TRANSPORTE ESCOLAR (PNAT)	4.755,00
2014 - ASSISTENCIA AO ESTUDANTE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	361.790,00
2015 - APOTO INCENTIVO AO ENSKNO MEDIO	2,205,00
2017 - APOIO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	40,512,00
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO - OSE	230.182,00
2020 - Transporte de alunos do ensino superior	2.205,00
2021 - GESTÃO DE DO PROGRAMA DE COUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.809,60
2022 - GESTÃO DAS DO FUNDO DE CULTURA DA BAHIA - FGBA	13,230,00
2023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE URBANISMO, O BRAS E SERY. PUBLICOS	7.437.017,00
2024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	18.439,00
2025 - Gestão dos serviços de Limpeza Pública	436.282,00
2020400 88898 Candai da Lana Varesa 202010 1451 Staffic do Minneros do Albance Motorna	***************************************



	The state of the s
	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO : 2026
MUNICIPIO DE MANGEL VITORNO	R\$ 1,00
Setorial	AÇÕES POR ORGĂOS
01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAMOEL VITORINO	
2026 - RESERVA DE CONTIGENCIA	729,750,00
2027 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	159.224,00
2028 - GESTÁO DOS SERVIÇOS DOS RECURSOS DO ROYALTIES - FEP	445.727,00
2029 - GESTÂO DOS RECURSOS DO CIDE	94,817,90
2057 - DESENV, DA EDUC, BASICA E DA VALOR. DOS PROFISS. DA EDUCAÇÃO • VAAT	166,164,000
2068 - DESEINV, DA EDUC, BASICA E DA VALOR. DOS PROHISS. DA EDUCAÇÃO - VAAF	1.698,776,00
2059 - DESENY, DA EDICC, BASICA E DA VALOR, DOS PROFISS. DA EDICCAÇÃO - VAAR	747.063,00
2060 - MANUTDENÇÃO DO PDDE	176.429,00
2061 - Manutenção da Lei Paulo Gustavo	3,150,00
03000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	!
1013 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA AGRO INDUSTRIA	2.205.00
1014 - DIVERSAS OBRAS PÚBLICAS	371.141.00
1015 - CALÇAMENTO EM PARALELO	110.250,00
2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PROD. AGRICOLA IND. E COMERCIO	00'820'038
2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	9.604,00
2034 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO, INFRAÉSTRUTURA PROCUTIVA E CRÉDITO E ATER E DEMAIS PROGRAMAS	1,125,00
10000 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1016 - MELHORIAS HABITACIONAIS	4 410 00
1017 - AMPLIAÇÃO REFORMA UNIDADE DO CRAS	0.440m
2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	1,541,979,00
2036 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (CRAS)	28.482,00
2037 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV, DE CONV. E FORTAL. DE VINCULO (CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO)	244.970,00
2039 - GESTÂO DO PROG BOLSA FAMILIA / KGO/ SUAS	149.533,00
2038 - ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FINAS	323,407,00
2040 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	73.398.00
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES INTEGRALA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	30.870,00
2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA	8.615.00 2.408.022.00
200M - GABINETE DO PREFEITO	
1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E CRECHES ESCOLARES	8,620,00
50000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	n),720.0
[26:204:02:895865:Gonnei by Linky Veriago-2024/070119] SAFIIC do MUNICIPIO DE MANDEL VITORINO	Pag: 2/3

Quinta-Feira 04 de Julho de 2024 Edição nº 1134

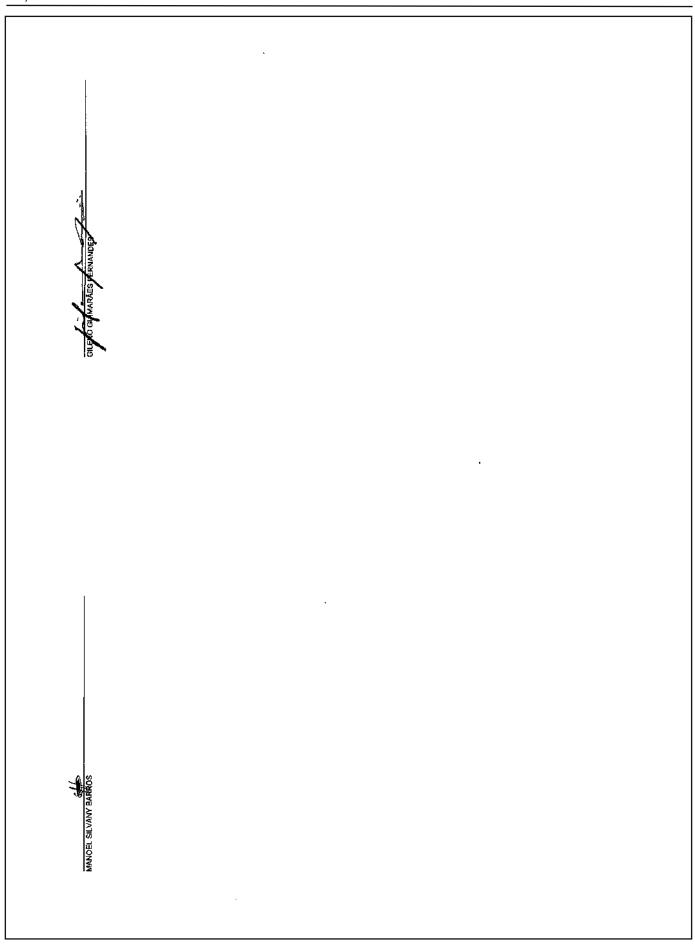




LEI DE DRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO : 2025 95,018,00 9B.846,00 19,448,00 5.975,00 725.88B,00 725,688,00 137.870,00 15,496,†12,00 144.830,00 9.724,00 DESPESA - MEMÓRIA 121,720,00 5.975,00 25.648.844,00 4.962,00 137,870,00 15.628,00 (LRF, art. 4c, § 2c, II) Wetodología e Wernöris de Cálculo des Metas Anuals - R\$ 1,00 22.773.826,00 37,652,146,04 392.905,00 00'096'560'00 8.850.494,00 149.484,00 4,862,00 5.602.233,00 17.017.00 725.056,00 377.415.00 1,166.207,00 532 274,00 Š Pag: 173 90,464,00 18,520,00 5.690,00 5.690,00 691,322,00 691,322,00 4.630,00 4.630,00 131,305,00 137,932,00 9.280,00 115,923,00 142,365,00 131,305,40 14,883,00 359,442,00 35.659.133,00 374.195,00 62,702,00 8.605.672,00 5.533.805.00 691.322,00 4,419,825,00 4.283.890,00 5,335,457,00 PREVISTA 2026 125.052,00 6,419,00 56.164.00 658.402,00 4.410,00 4.410.00 125.052,00 131,364,00 8,820,00 356.375,00 135.587,00 5.419.00 658.402,00 27.243.498,00 0.222.670,00 658.402,00 3,256,980,00 23,127,518,00 5.081,385,00 342.326,00 2025 5.928.349,00 119.097.00 22,525,269,00 74.992,00 5,161,00 5.161,00 22,149,508,00 125.110,00 339.406,0D 16.800,00 5.946.190.00 82.080,00 129.130,00 627.050,00 627.050,00 627 050,00 4.200,00 4.200,00 8,400,00 1839.415,00 2.639,414,00 119.087.00 2.026.209,00 13.500,00 326.025,00 ORCADA 2024 110,818,50 07,020,710,03 63.879,02 63,879,02 119,818,50 2,151,205,54 38.701,70 106.917,00 3368.085,45 325.038,41 23.502.084,05 8,962,725,32 7,989,846,36 221,183,00 453.823,80 2023 EXECUTADA 4,547,52 26,131,99 63.039.02 138,068,32 138.068,32 581,179,85 581.178,95 581.179,95 7,823,185,85 63,039,82 24.767.048,21 279,389,17 22,813,280,54 1.643.698,99 26,980,148,93 161.897.00 22 PREMACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2820408:88920,5G4Whit by Lith3 Yersao.2024070119] SIARIC do MUNICPIO DE MANGEL VITGRINO Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO Outras Despesas de Peasoel decomentes de Contralos de Terreirizada RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO RATERO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ESTADO DA BANIA TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS Material, Bern du Servico pera Distribulcad Grafuill PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO IRANSFERÊNCIAS A COMSÓRCIOS PÚBLICOS Aposentadories, Reserva Remunerada e Reforma CONTRATAGAO POR TEMPO DETERMINADO DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE SERVICOS DE CONSULTORIA Salario Familia (Servidor Ativo) *OBRIGACOES PATRONAIS* Pessoal e Encargos Socials DIARIAS - PESSOAL, CIVIL MATERIAL DE CONSUMO Juros e Encargos da Divida Outras Despense Committee SENTENCAS JUDICIAIS SUBVENCOES SOCIALS UPLICAÇÕES DIRETAS APLICAÇÕES DIRETAS **UPUCAÇÕES DIRETAS** espeso Corrento SPECIFICAÇÃO



CARTON C
CALPE DESCRIPTION CALPE
EXECUTADA 16.756.519.30
18,442,228,33 16,786,519,82 6,405,425,00 1,105,
18.472.898.33 18.788.519.29 4.408.425.00 6.408.425.00 11.025.00 7.782.898.00 7.782
TITICAD 0.00 0,00 0,00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 110.55.00 111.55.00
111.00.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00
231.142.16 428.167.45 317.10,000 392.886,000 DICHAIS CONTINEUTIVAS PESSOA FISICA 0.00 47.421.20 86.743,00 106.540,00 1111.886,00 1111.886,00 1111.886,00 0.00 0.00 5.161,00 5.161,00 1111.886,00 1111.886,00 0.00 0.00 5.161,00 5.16
OS FINANCEIROS A PESSOA FISICA 47,421,20 \$6,74,00 101,886.00 111,886.00
DICTALS DICT
15.255,24 3.943,77 24,483,00 24,535,00 24,11395,47 22,483,00 24,1295,00 24,1395,47 32,483,00 32,1282,00 8 334,2282,00 8 334,2282,00 8 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 37,215,00 32,720,00 37,215,00 32,720,00 37,215,00 32,720,00 37,215,00 32,720,00 32
Service para Distributions
57.289.31 24.385,57 35.444,00 37.215,00
1314.961.36 2.984.605.68 E.XZE.603.80 E.S.E.603.00 E.S.E.
718.505.78 1.18.577.90 3.594.192.00 3.1.219.00 31.219.00 32.790.00 31.219.00 32.790.00 31.219.00 32.790.00 31.219.00 32.790.00 31.219.00 32.790.00 31.219.00 32.790.00
6,80 4,00 31,219,00 32,780,00 0,00 0,00 31,219,00 32,780,00 0,00 0,00 0,00 31,219,00 32,780,00
0.00 0,00 31,219,00 32,780,00
VRANSFERENCIAS A ESTADOS € AD DISTRITO FEDERAL, 8,420,40 8,400,00 8,400,00 8,400,00 9,400,00
QQ [*] Q
l Pertranecte 0,00 0,00 0,00
7(B.995,79 1,192.874,34 3,478.639,00
445.065,54 779.619,17 2.536,005,00 2.663,749,00
273,636 4 406,266,17 931,449,00 978,023,00 1.0.
0,00 8,400,00 8,820,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
CONTRATUM, RESCATADA SAGARS.8 1801 27149
0,40 C pag 583,455,00p
0,80 693,000,00 727,550,08
0008-221 OGGETES OUT DOTS
00'000'1589 00'0 00'0
53.8784.473.79 57.174.179,35 61.425.098,00 64,498.291,00 67.721.074,00 67.721.074,00 67.721.074,00





KUNCIPIO DE MANDEL VITORINO				LEI DE DIRETRIZES ORÇANEN PRIMAS - LDO : 2025		
					DESPESA SINTÉTICA - MEMÓRIA	TICA - MEMÓRIA
	}		(LRF, at, 40, § 20,	II) Metodología a Memd	(LRF, art. 40, § 20, II) Metodologia a Memória de Céleulo das Metos Anuals - RS 1,00	as Anuals - RB 1,00
	EXECUTADA	IDA	ORCADA		PREVISTA	
ESPECIPICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2028	2027
резиева Сотеме	57 Falls 482.43	CS 623 681 82	M 070 805 23	200	64.00	050 OPT 78
Pessesi e Encargos Socials	24.945.116,53	26,136,848,20	32.630.414,00	34.261.946,00	35.975.056,dD	37.773.828.80
Transferências a Consorcios Públicos medianha contrato de rateio	138.068,32	119.816,50	105.145,00	110.402,00	115.923,00	121.720,00
Apitrações Dinatas	24,787,048,21	26.017.029,70	32.525.269,00	34,151,544,00	35,856,133,00	37.652.106,00
Jurea e Encargos da Divida	541,179,95	0,00	627.059,00	658.402,00	891,322,00	725.888,00
Apficações Diletas	381,179,95	00'0	627.050.00	658,402,80	691.322,00	725.888,00
Outras Despesais Correntes	27,023,185,95	26.052.725,32	22.149.506,00	23.256.980,00	24,419,525,00	25.640.644,0D
Transferências a institutades Privadas som Fins Lucrativos	00'0	00'0	4,200.00	4.410,00	4.630,00	4.862,00
Transfarências a Consciercio Públicos mediante confrato de ralalo	63.039,02	63,879,02	119.087.00	125.052,00	131 305,00	137,670,00
Aplicações Diretas	28.902.847,62	27.984.478,73	21.990.785,00	23.090.302,00	24.244 813,00	25,457,081,00
Apikoação Direta Decomente de Operação de Órgãoo, Fundos o Entatates finhagrantes	57.289,31	24.367,57	35.444,00	37.216,00	39.077,00	41.031,00
Despesa de Capital	1.314.901,36	2.984,605,83	6,325,030,00	5.584.283,00	5.670.638,60	6.164.393,00
Investimentos	718.905,78	1.182.874,34	3.516.277,00	3.894.192,00	3.574.691,00	4.072.848,0D
Transferêncies à União	00'0	00'0	34.219,00	32.780,00	34.419,00	36.140,00
Transforêncies » Estados » ao Oistrito Foderal	00'0	00'0	8.400,00	8,820,00	9.260.00	9,724,00
Aphicacytes Diverses	718.905,78	1.182.874,34	3,478.658,00	3.652.592.00	3.835.212,00	4.026.985,00
Amortização da Divida	596.885,59	1.801.731,49	1.806.753,00	1.897,491,00	1.991.947,00	2.091.544,00
Apticações Direbas	596.085,58	1,801,731,49	1,806.753,00	1.897.091,00	1,991,947,00	2.091.544,00
Rearra de Contingencia	00'0	00'0	693.000,00	727.650,08	764,033,00	84Z.235,00
Reserva de Contingencia	90'0	9000	693.000,00	727.650,00	784.033,00	802,235,00
A Denir	00'0	00'0	693.000,00	727,650,00	764.033,00	802,235,00
TOTAL	53,824,473,79	57.174.179,35	61,425,800,80	64,496,261,00	67.721.074,00	71,107,186,00
MANOEL SILVANY BARROS		<u>OMINE</u>	GILENO SYMMENES PERNANDES	A San'		
osenom second condensative (st. SAPE) do Alivir (ministro de Ministro de Ministro de Ministro de Condensative de Ministro de Ministro de Condensative de Ministro						1.1
Oferen 145 Thomas no organization for the property of the prop						

Quinta-Feira 04 de Julho de 2024 Edição nº 1134



Column	Company Comp	Colored Colo	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •									98	GESTÃO: 2025
Company Comp	Column	12000 1200	Setorial Rs.00						900		THOS GOO	01/01/2020	431/12/20
				2020		202		202	- (1	Cult Entered		7006	
1,10,10,10,10,10,10,10,10,10,10,10,10,10	1,000,000 1,00		ESPECIFICAÇÃO										
Comparison Com	1,000,000 1,00	Column C	RM RECURACO LAVALE ses	21,977,238,13	10.421.959.96	23,659,600,00	23.436.514.73	24.177.940,87	1287.4515.7	36,713,005,43	52 DEP. 119.62	72.572.138.00	18,0001
1,000,000 1,00	1,000,000 1,00	Column	IMPROPABLIZACIÓN MÁO VINICIA ADOS DE MAPOSICOS	11.706.338,13	12.444.988,15	14,110,000,00	15,045,911,07	13.406.000,00	17,785,719,12	20.462.134,77	20.015.145.73	20.650.147.00	12.549.617
1,000,000 1,00	1,000,000 1,00	Column	31-Paracelle Encargos Sociale	5,804,009,00	4.380,006,72	5,771,600,00	4,938,411,71	\$ 925,000,00	4,442,283,85	E.160.574,18	4.505.984.93	5,873,570,00	4,172,449
	Column	Column	SCHAME & CHIZAGE ID DIVER 23-047% Despesa Comercia	12,000:30	7,506,160,52	12,805,00	9,629,372,41	12,000,00	581.179,85 12.053.784.19	20.505,10 10.149,505,05	040	622.850.00	23.2
Column	Column	Column	44-In-eghnerita	1,580,338,13	65.238,43	1,631,600,00	63,549,90	792,000,00	12.476,02	1.068.672.60	435 m.n.	1,994 329,00	49.00
1,444,147 1,444,447 1,44	Part	Column	ade-vincerstangen die Driftst. 1980-Positieren die Gestallungsunde	218,000,00	91,381,116	43,800,00	394.077,15	300,000,00	590,095,58	462,746,68	1.801.731,49	1.105.725.00 00.000.00	1,066,37
Section 100 Color Color	100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 100000 1000000 1000000 1000000 10000000 10000000 10000000 10000000 100000000	1,000,00 1,000,00	isacios indentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensinc	4.195.060,00	1,140,498,47	4,924,880,00	2.438.09A,44	3.894.000,06	3.628,625,29	3,790,159,49	4.304.289,69	3,703,842,80	2.463.163
Section Sect	Company Comp	Company Comp	3) - Person o Enovogos Societe	954.000,00	436,525,32	979,000,00	423,049,63	00,000,00	23.73.ES	379.655, 17	432,397,70	560,534,00	J72.37
202 2000 10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	SCORDIO STATEMENT STATEM	STATION STAT	SO-AMON O EXTERNISH ALL UNGED	7 068 070	000	1,000,00	#000 1000	000000	000	1,004,00	90.	2.100,00	
12000000 120000000 12000000 120000000 120000000 120000	STATE STAT	14,000 1,0	44-inspiration	262.000.00	00'0	2000000	27,344,00	101,000,00	900	00'400't	41,775,00	00'00'8	2007
1,000,000 1,00	1,000,000 1,00	1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,	1500 1810-ы пределення веррема, в стан афрез в Верифов Рфциков de 8a úde	5,072,000,00	4,996,772,44	5,225,000,00	5,954,459,23	4.973.960.97	7.715.920,70	8. \$32.018,17	7,107,454,80	8.865.147.80	3.078.19
2.5000000 2.5044000 2.5044000 2.5044000 14.64000 14.640	Company Comp		St.Petanolo e Encompa Societa	2,092,000,00	2,091,360,10	2.155,000,00	2614,089,05	2.251,000.00	2,965,011,07	3,845,110,00	2,050.670,04	2,201,782,00	1. (25.32)
1,1,2,0,0,0,0 1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1,1	1,111,11,11,11,11,11,11,11,11,11,11,11,	Company Comp	SP-Outlin Disputed Committee Additionalists	2538.000,00	2784.449.25	455,000,00	3292.281,63	198,000,00	4,080,477,91	3,626,592,76	\$046,324.50	3,424,335,00	6316.63
1,12,12,12,24 1,12,12,24 1,12,12,44,4 1,12,	1,11,11,11,11,11,11,11,11,11,11,11,11,1	Company Comp	SES RECIMACS VINCILLACOS 423	22.141.000,80	19.854.514.39	21,180,219,49	20,147,357,72	23.536.219.45	24.520.638,48	27.788.004.57	25.085,093,33	ZB.582.864,00	18.724.23
1,50,000 1,19,4714 1,50,000	2.172.00000 1, 117.74 (186.000) 1, 100.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	1, 17, 18, 14 1, 18, 18, 14 1, 18, 18, 14 1, 18, 14, 14, 14 1, 18, 14, 14 1, 14, 14, 14 1, 14, 14, 14 1, 14, 14, 14 1, 14, 14, 14 1, 14, 14, 14 1, 14, 14, 14 1, 14, 14, 14, 14, 14, 14, 14, 14, 14,	SERBECO-THANSTERÈNCIAS CO PUHDIB - WPOSTOS 8 TDANSFETÈNCIAS DE IMPOSTOS	4.452.600,80	1,163,386,04	\$1626,006,00	1,101,450.88	2730,006,00	241428429	1 000 60	8	2 100 00	
172,00000 150,128 124,00000 120,000000 120,00000 120,00000 120,00000 120,00000 120,00000 120,00000 120,0	1, 2, 2, 2, 2, 2, 3, 1	1,500,000 1,50	11-Pessed e Encygos Societe	2,132,000,80	1,167,427,46	1.686.000,00	1,092,380,82	1.696.000,00	8	00'0	8	8	_
1,0,000,00 1,0	1,5 calculation 1,5 calcul	1/1/2000/00 1/1/20	SO-Norma e Emanges do Dividos	\$,000,000	007	8,000,00	00'0	9,000,00	0000	00'0	80	00'0	Ī
Comparison	10.044 1	Comparison Com	13-Qenes Despetio Commits 4-investments	1,742,400,80	15,871,58	1,294,006,00	35.046,28	197.000,00	2414.284,89	900	8 8	8 5	•
Colorativo Colorativ	Composition	10046000 10046000 10040000 10040000 10040000 10040000 10040000 10040000 10040000 10040000 100400 1004000000 10040000000000	santono-dentificação do percentora, aplicado no pagamento da remineração dos finorissomas da	10.000.000.00	12.312.000.58	10.347.000.00	13.037.270.03	11.547.008.00	44.172.798.76	78 ZH. 147 14	11 547 500 48		7 662 400
0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	Colorado	Colorado	31-Personi e Empreyar Sarake	10.548,000,00	12.312.05.05	10.347.000,00	13.057.270.03	11,547,000,00	(4,173,794,26	11,411,387,94	11517,802,46	18.770.473,00	7.554.80
0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	1,000 1,00	1,000 1,00	isatiotaudentificação do percentiaa. Aplicado no pagamento da remineração dos profissionas da	960	900	0.0	80'0	g.	8	4,330,477,23	WORT GET	1.017.562.00	2617.863
1,000 1,00	Color Colo	1,000 1,00	31-Peagonia Grezogos Societes	00'0	000	000	900	8	9 0'0	4,398,477,23	7,220,840,67	0.017.552.00	2,617,852
0.00 0.00	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.00 0.00	isatiotokoentificação do percentual aplicado no pagamento da remineração dos oropissionas da	8 00	#0°0	90'0	8	0.00	8	284,129,68	68,681,85	154,752,00	147,483
0.004 0,004 0,004 0,004 0,004 0,00 0,007 0,004 0,00 0,00	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	0.004 0,004	31-1-100-000 & University Contrains 44-4-1-101-101-101-101-101-101-101-101-1	8 8	9 9	9 9	9 9	8 9	8 8	196,300,73	18,180.08	52.718.00 102 514.00	(B)/483
0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	1.00 0.00	142 142	19430000-transferencias do fundes . Complenentação da unho - 4xar	900	3	8	8	8		230.600.01	1545	71,425.00	9 00
1941,1947 1941,1947 1951	1941-049420 1941-147 14071-6000.00 25 623-10 0500.000-00 4505.75-10 0500.000-00 4505.75-10 0500.000-00 4505.75-10 0500.000-00 4505.75-10 0500.000-00 4505.75-10 4505.000-00 4505.75-10 4505.000-00 4505.75-10 4505.000-00 4505.75-10 4505.000-00 4505.75-10 4505.000-00	1942,000	31-Pessoci e Erwangos Sociole	976	800	90'0	00'0	D0'0	0.00	250,000,00	4,386.61	211,489,00	10.000
152,1427 155,000,00 15,	10 10 10 10 10 10 10 10	152,100,000 152,100,000 155,000,000	issocooltkansperrenca do salánd-educação	DOLONOL POL	198,182,77	1,075,000,09	75,618,19	680,000,00	545.579,19	185,000,00	450.570,47	219,121,80	604.1A
10 10 10 10 10 10 10 10	100 100	10 10 10 10 10 10 10 10	SC-Outes Despetas Cartrings Advisorations on	742.090.00	198.162,77	765.000,00	59.623,10	00/00/009	465,368,57	103.000,00	686,796,47	215,021,00	597,848
## A PARTICIPATION	## A PARTICIPATION OF THE PROPERTY OF THE PROP	## A PARTICLE	165(0000-18-0000-18-0000-18-0000-18-000-18-000-18-000-18-000-18-000-18-000-18-00-18-00-18-00-18-00-18-00-18-00-	1046.040.00	27 17 10	1078 MB DI	363 198 80	04,004,74	111 160 10	E.000,00	DO NOT THE REAL PROPERTY.	0000	1
116,000,00 147,147,89 665,000,00 373,00,00,00 305,549,89 116,000,00 371,10 984,123,00 116,000,00 1,00 119,000,00 1,0	114,000,00 147,147,89 866,000,00 230,000,80 205,649,49 116,000,00 271,10 194,122,00 116,000,00 1,00 119,000,00 1,00	116,000,00 147,147,89 665,000,00 370,000,80 305,549,48 116,000,00 371,10 984,223,00 116,000,00 1,00 119,000,00 1,00	31-Pearent o Enzagas Societ	80,000,00	80	62,000,00	9	7,000,00	900	000	000	100	
1 in Cardul	1 th Card 1 th	1 to CRAMMENTACAG 1,00 119 (000) CO 119 (00	CO-Cutted Distipressed Companies	870,000,00	147.147,09	00,000,260	Z827,128D,000	753,000,00	328549,68	110,000,00	20,10	100,0220,000	2 15
CE AND CO	1 C6 A40 M 20	Color Colo	44 Investments	116.000,00	8.6	119,000,00	900	00'006'03	0070	2,000,00	900	4,200,00	•
L DE APOLO AO, TRANSFERDRITE DATA (1,00) 6,00 6,00 6,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1,00	1,00	(622000-Transferenciad de récumbos do finde referentes ao programa magnalo, de alimentação	00'0	0,00	*	8	96'0	8,	280,474,09	255,044,54	246,234,00	185.620
L DE APOID AO TRANSFEDENTE UJOS (1,00) 4,00 4,00 4,00 4,00 1,00 1,00 1,00 1,00	L DE APOLO AO TRANSFRORTE UJAR A 188	L DE APOID AO TRANSFRORTE ULDO LLOS 4,000 A,000	D-Oothe Despeta Computes	06.0	950	g •	8	00 '5	000	300.174,09	255.084,54	280,236,00	195.620
1,000	1,000	1,000	i szudod-transkeriévaj de recurboj do finde referents ao programa nacional de apoid ao transporte	8 8	8 8	8 5	8 :	8		303,500,00	50,405,455	4.529,00	F4.261
	000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000	00'0	Ap-Cotton Uniquipito Compenso		800	8,6	8 8	8 8	8 0'0	301,000,00	925.508,00	2.428,80	H-263
000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000	000 000 000 000 000 000 000 000 000 00	000'0 00'0 00'0 00'0 00'0 00'0 00'0 00	AXBORDALITEDA DE LAGET DÉMELLA BE REPLIENA DO EXIG		! !	:		4 8	200	*******	A 6	7.144.PV	,
			Ot-Provide Granges Society	80		8	. 8	9	80	400004	8 8	5.697.80	
			Company of the Levy Sender Control of Service do Control of Service Co										3



CONTROL CONT	Setorial										
Coloridad Colo										01/01/2020 A 31/12/2024	A 31/12/20
Colore C	P45.00						DESPESA	EMPENHADA	POR FONTE D	E RECURSO:	- AUXIL
Charles Char	ESPECIPICAÇÃO	2020		202	-	ig [22	202		2024	
0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0		Orçado	Resilizado	Опував	Restrado	Orcado	Realizado	Opedio	Realizado	Orgando	Restizado
DO CONTENDE TIER DIA LEAT STEELEN, ENCORRECT TIER DIA LEAT STEELEN, STEELEN	33-Cutrus Despesas Communas Admonthemetor	000	8.5	90,5	8 8	8 8	99'G	8.000,00	90,5	16,800,00	
1,000,000 1,00	15-70000-TRANSTEREFICIAS 20 GOVERNO FEDERAL PEFERENTES A COAVIONOS E NOTRUMENTOS COMMENSACIO	en de	1301.28	Zipk Bold Do			200	enron-2	040	4.200.00	00,378,180
1,000 1,00	314 Exposil e Encargos Sociais	00'0	80'0	60,0	90'0	00'0	000	9,000,00	90'0	9.892.00	000
1,11,11,11,11,11,11,11,11,11,11,11,11,1	32-Lines a Encargon de Divida	00'0	00'0	8,	900	0.0	0.00	1.000.00	qp	Z.100,00	000
THIRD A PHINDO DE RECURBIOL DE GOVERNO FOUGNAL. MACO DE 13,101,104, 2,100,104	33-Outras Despesas Constitues 44-Invasimentos	275,000,00	1301.28	284 000,00	900	79,000,00	2	1.970.820,54	1208.205,00	1.088.120,00	563.634.69
THE PROPERTY THE	hordide. Transferencias fimido a fundo de recursos do sus provementes do governo federal - el oco de	3.120.080,09	4,862,422,65	3,205,806,00	J.280.171,43	5,154,000,00	6.410.9	6.239.254.36	5.542.168,27	5.873.762,00	4.871,030,46
145 145	di Personal e Encangos Occides	1,700,000,00	3.063,271,34	1,757,000,00	2,496,385,41	2,586,000,00	3,145,143,46	4.080.053,48	4.586.438,44	5,160,864,00	4,090,544,07
PHIND A FIRED DE SIGN FROTWERITES DO CONCEINO FECCHA, ELOCO DE GO	33-Owles Despensa Compolity	1.051.090.00	1.027.150,71	1.077.000,00	1.363,785,02	2,473 000,00	2,156,897,89	1.933.404,90	783.980,07	533,094,00	777.488.38
0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	TO THE STREET OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF SUB-PROVENIENTS OF COMPANY FEDERAL - BLOCK DE	000		2000	90'n	יי פּיי	91,529,500	7 808 00	0.00	178.74400	8 8
0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	31-Pesocal o Encurpos Sociale	000	B 0'0	8	00'0	000	900	2.000.00	900	2.846.00	
1,000 OF TRECHISCOS FRECUESTOS DO ANY PROTOCNESANO ESTADUAL 0,000 O 0.000	33-Ouitra Despatra Comentes	er to	00'0	0.00	9,00	0,0	8.0	4,000,00	900	8.400,00	800
0.07 0.09 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	44-(Westingniss) Assistant to attended by the by survey of present of the forest that here on a construct person in person in	8 :	000	000	000	8.0	B:0	1.000,00	9,00	2,100,00	00°0
DO COVERNO FEDIRAL RESERVITES A CONVINCIONE E-SISTICURENTES A CONVENCIONE E-SISTICURENTES A CONVENCIONE E-SISTICURE DA UNIÁO - NICIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NICIONAL DE ASSISTENCIA A COMPEDIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - NICIONAL DE ASSISTENCIA - NICIONAL	ier institutionale intermediate de l'annoche de recommende de l'annoche de l'annoche de l'annoche de l'annoche El Personal e Frederica Stellats	2 6	5 6	8, 8		an's	8 6	400 000 000	735,380,390	586.135,00	592.145,37
0,000 DOO CONTRINCE TRANSCRIPTES A CONVENIORS E PASTRUMENTOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIORS E PASTRUMENTOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIORS E PASTRUMENTOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIGOS E PASTRUMENTOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIGOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIGOS TRANSCRIPTES A CONVENIGOS TRANSCRIPTES A CONVENIGOS TRANSCRIPTES A CONVENIGOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIGOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIGOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIGOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIGO TRANSCRIPTES A CONVENIGOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIGOS CONCENIGES TRANSCRIPTES A CONVENIGO TRANSCRIPTE A CONV	33-Cultus Despetas Contembs	B0'0	D0'0	000	000	00'0	000	137.372,45	430.395,25	235,957,00	378.541,37
DO CONTRINO PRESENTES A CONVENICUE E MASTICIMENTOS CONQUENES BASTICIMENTOS CONGUENES BASTICIMENTOS CONGUENCOS CONGUENCOS CONGUENES BASTICIMENTOS CONGU	44 investmentss	00'0	00'0	000	00'0	00'0	000	900	90'0	2.100,00	1,780,00
200,000 200,	totiogo-transferracias do coverno prderal referentes a conventos e distrumentos comocres	266.900,00	79.900,00	212,000,60	00'0	55,804,90	000	3.000,00	e, no	6,300,00	8 0'd
1402,000 143,077 1401,040 140,077 140,040 143,077 140,040 14	Dis-Outras Designe Control des 44 investimentus	204,000,00	00.0 00.00 8.6 7	21000,00	90'6	2,000,00	000	2,000,00	00'0	2,100,00	86
PARTICIDAD PAR	ibriodo-transferència de recursos do fundo nacional de assistência sogral - fras	1,043,000,00	359.854,17	1.071.806,80	367,041,55	1,311,409,60	663338,99	427.280,50	863.647,99	744.648,00	440,544,53
STATION STAT	34-Personal e Enganços Sociais	280.000,00	14.477.21	296.000,00	138,367,58	437,000,00	168.277,43	163.828,90	254.638,80	341,534,00	215,845,00
SECURIOR DOS FUNIDOS ESTADIARS DE ASSESTÍFICIA SOCIAL 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,716.75 15,000.00 15,000.0	334-Outran Despetes Corneines 84-Innexitiments	614,000,00 139,000,00	265.376,95	143,000.00	249.313,99	785,000,00	468.348.56	228,877,50	590.518,83	317.736,00	230,437,13
0,000,00 3,29,27 30,000,00 3,29,27 30,000,00 3,19,27 30,000,00 3,19,27 30,000,00 3,19,27 30,000,00 3,19,27 30,000,00 30,00	16610000-TRANSPERÊNCIA DE RECURBOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSASTÊNCIA SOCIAL.	25.000.00	3.238,07	35,000,00	35,736,75	28,008,00	31,182,45	33,284,38	47.B41,32	69,981,08	41.134,68
SUDDION SUDION SUDDION SUDDI	33-Cutars Despitae Cameriles	30,000,00	3,239,07	30,000,00	35,736,75	27,000,00	33,162,45	97,387,89	47.841,32	67,801.00	40.939,58
Committee Comm	44-investiments	5.000,00	gote	5,800,00	0,00	1,000,00	0.00	1,000,00	000	2.100,00	200.00
SECONDARY SECO	17040400 CUTRAS TRANSFERBECAS DE COMPÉNICS OU METRIMÉNTOS CONCÉNERES DA UNIÃO	456.080,00	229.109,69	470,808,00	575.677,41	291.000,00	271,904,73	(20,799,92	\$42.486,91	217,878,00	212.42,15
147.000.00 O UNIÃO PERBRENTES A COMPEDIGAÇÕES PINÁNCIBADA PELA EXPLORAÇÃO DE REDIRISOS 147.000.00 O CARGARIA SAGARIA S	AND LINES DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE P	400,000,00	0,00 228,109,59	56,000,00 412,000,00	575,677,41	228.000,00	170,780,87	118,733,92	\$2Z.813.44	173,506,00	100.00
165.000,40 240,591,40 140,591,40 245,00,10 240,591,40 245,00,10 37	17 dange transferèncias da união referentes a compensações financeras pela exploração de redinsos	167.000,40	773,012,71	309,219,49	\$42,786,84	385,219,48	707.762,94	1.151.816,37	152,831,95	832,976,00	150.663.72
22000-ED STRANBAGO 1920-BART 138,1974 145,1974 1	CA-Culora Despetant Correcting	165.000,00	245,243,78	178,000,00	406,591,00	245.000,00	547,298,33	913,480,53	140,000,04	350.402,00	(60.353.72
DA UNIÑO INCÍGO 100 ANT 5" DA LES COMPT. SE DA LES COMPT. SE DA CANADA COMPT. S. DA LES COMPT. SE DA CANADA COMPT. S. DA CANADA COMPT. SE SAGRA LA C	de-timestimentos de-timentos esperantos en Diales	22,000.00	529.808,95	138.219,49	138,197,84	190.2 (9,48	120,463,39	248,355.84	6.848,82	521.568.00	200,00
0.09 304507.38 1/000.00 22.689.18 1/000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	1707207-770485FBRENCE DA UNIÃO - INCISO 100 ART. 5" DA LEI COMPLÉMENTAR 1737820 - SAÚGE	99	450 250 AE	6.000.00	225.254.91	900009		3 8	8 8	8.00	
6.89 18235\$10 4400,00 22.865\$30 4.000,00 6.00 6.00 6.00 6.00 6.00 6.00 6.	1)-Pessonal a Entempor Socials	00'0	309,670,38	1.000.00	202,569.16	1,000,00	9.0	909	00'0	00'0	8
6.00 (2.245.00 (3.00 1000.00 (39-Childreb Desputas Comenias	00'0	162,356,10	4,000,00	22.685,90	4.000,00	00'0	000	0.0	900	90%
	44-forestable	0.00	12.243.00	1,000.00	00'0	1,000,00	00'0	00'0	00'0	00'0	000
DET AND	TASEDED-CUTRALS VINCIE AÇORS DE TRANSPERRINCIAS	9 1	40'0	OR'D	90'8	80%	0.60	00.00	¥ô.	3.000.00	SA.208,88
00'0 00'0 00'0 00'0 00'0 00'0 00'0	Johnson Deptember he sammen deline for he more sammed a set section of sammers. And	20'0	1000 I		00'0	967	000	8.0	000	3.000.00	34.200.99
25 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	IT STREAMENT (LUKS) US DAT COMT INSUTYAL UE THE EXTERNANCE IN COMPILED EXCENSION OF COME.	105.000.00	4.4446	ANIANA-MAL	2,358.7	PANTON B	137.65	44-100,13	79.420,5U	90.718,00	B0'00E
22000 0 000 1000 1000 0000 0000 0000 00	44-Investments	22.000.00	0.00	22.000,00	86	16,000,00	986	2,000.00	000	4.200.80	000
32,096,00 GAP 32,096,00 B,00 6,00 6,00 6,00 6,00 6,00 6,00	(799000-OUTFLAS VANCULAÇÕES LEGAIS	32,006,00	90'0	32.806,00	8	6,000,00	OF O	00,000,0	80%	12,600,80	100,001
31,000,00 310,00,00 0,00 6,000,00 0,00 6,000,00 0,00 6,000,00 0,00 6,000,00	39-Outras Despenas Correntes	31,000,00	00'0	31,000,00	9.0	6.000.00	8'0	5,000,00	00'0	10.500,00	90'00'
1,000,00 0,00 1,000,00 0,00 1,000,00	44-laves/menipp	1.000,00	000	1.000.00	9,00	1.000,00	0,00	1,000,00	00'0	2.100,00	0.00



GESPESA EMPENHADA POR FONTE DE RECURSOS - AUXILIAR	24	Resizado	es e
01/01/202(2024	Orcado	
POR FONTE		Realizado	
МРЕМНАВА	2023	Ovçado	
DESPESA E		Resizzado	
	2022	Onçado	
		Restigado	
	2021	Orchedo	
ŀ		Restirado	·
į	2020	apacho o	
ESTADIO DA BAMIA MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO Setorial R1/00	Seestriffe and O	المراسانية ا	TREENICS STROBESTORME BY LENES VOERNOTIER TO 18 SUAFIC OR JAILHKEIPED DE MANKEL, VITOFEND



#MONTANTE DAY #MONTA	1007 2022 2023 2024 2025 2028
1DADA (I) 33.474.049,29 53.778.192,66 39.188.030,18 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	1987 2022 2023 2024 2022 2023 2024 2025 2029 2027
2021 2022 2023 1DADA (I) 33.474.049,29 53.778.492,66 39.168.030,18 0.00 33.474.049,29 53.778.492,66 39.168.030,18 9.647.713,69 10.202.919,26 39.168.030,18 9.647.713,69 10.202.919,26 11.440.831,02 34.213.16.17 4.992.216,99 4.982.809,38 6.824.692,26 7.441.666,50 8.057.318,77 281,50 1.617.379,82 1.343.286,17 698.012.23 613.584,42 266.03.95 23.878.845180,8	33.474.049,23 53.778.492,56 34.188.070,18 51.337.759,46 32.588.000,00 31.500.000,00 30.000,00 33.474.049,23 53.778.492,56 33.882.001,8 51.337.759,46 32.588.000,00 31.500.000,00 30.000,00 33.474.049,23 53.778.492,56 33.882.001,8 51.537.759,46 32.580.000,00 31.500.000,00 30.000,00 33.474.049,59 33
13.474,049,29 52.778,192,65 39,188,000,18 51,937,759,46 32,580,000,00 31,500,00	33.474.049.29 \$53.778.92.65 39.198.079, 19 \$1.937.759,46 32.580.004.00 31.800.004,00 30.000.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0
0,00 0,00	33.474.046.28 53.778.182.86 33.168.003.18 51.337.739.46 32.396.000.0 10.00 33.474.046.28 53.778.182.86 33.168.003.18 51.337.739.46 32.396.000.0 13.600.000.0 10.000.0 3.477.136 10.222.16.59 4.322.286.39 2.500.000.0 12.600.000.000.0 12.600.000.000.0 12.6
33.474.049.26 53.778.192.66 59.778.46 32.580.000.00 31.500.00 9.647.713.69 10.202.819.25 11.440.831,02 10.495.800.54 6.167.853.43 6.059.4 3.421.315.17 4.982.216.39 4.982.805,38 7.7 7.441.666.50 5.500.000.00 2.300.00 e.824.692.25 7.441.666.50 8.057.318.77 7.441.666.50 5.500.000.00 2.300.00 2.81.50 1.617.379.82 1.342.266.17 1.343.266.17 1.278.102.86 1.272.2 6.880.12.23 613.584.42 266.000.36 5.56.000.000 5.000.00 2.2865.335,50 43.575.273.40 27.727.199.16 41.441.836.92 2.56.412.146.57 25.440.5 GILEO GAMARAES PERIANNES	33.474.049.29 53.778.192.66 39.468.000;16 51.307.759.46 32.580.000,00 31.500.000,00 30
9-647.713,68 10.202.919.25 11.440.831,02 10.495.800,54 6.167.853,43 3.421.316.17 4.982.216.59 4.982.216.38 4.982.216.39 2.500.000,00 6.824.692,25 7.441.666.50 8.057.318.77 7.441.666.50 5.500.000,00 281,50 1.617.379.82 1.342.266,17 1.278.102.86 698.012.23 613.544,2 266.000,36 5.500.000,00 281,50 2.356,42 2.66.000,36 40.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.335,60 43.575.273,40 27.727,199,16 41.441.856,92 2.6.412.146,57 2.24876.375,40 2.24	9.6477158 10.202919.25 11.440.231,02 10.495.900,54 6.167.853.43 6.059.469.78 3.421.318.17 4.992.216.99 4.992.809.38 2.500.000.00 2.800.000.00 6.224.992.5 7.441666.50 8.057.318.77 7.441665.50 5.500.000.00 3.000.000.00 6.224.992.5 7.441666.50 8.057.318.77 7.441665.50 5.500.000.00 3.000.000.00 6.224.992.5 7.44166.50 8.057.318.7 7.441665.50 5.500.000.00 2.2068.315.50 43.575.373.40 37.727.189.16 41.441.8156.32 26.412.146.57 25.410.539.24 3 GILEÑO GÁMARÑÁES ÉRRIMARTES
## 4.982.216;39 4.982.216;39 4.982.216;39 2.500.000.00 6.824.692.25 7.441.666.50 8.057.318,77 7.441.686.50 5.500.000.00 281.50 1.617.379.82 1.343.266,17 1.276.102.86 698.012.23 613.584.42 266.00.96 5.630.00.00 281.50 1.617.379.82 1.343.266,17 1.276.102.86 698.012.23 613.584.42 266.00.96 5.630.00.71 5.580.003.71 23.826.335,60 43.575.273.40 27.727.189.16 41.441.836,82 26.412.146,57 2 23.8378.841805	3.421.318.17 4.982.218.99 4.982.809.38 2.500.000.00 2.000.000.00 6.824.892.25 7.441.866.50 5.500.000.00 5.000.000.00 2.800.000.000.000.000.000.000.000.000.00
6.824.892.25 7.441666.50 8.067.318,77 7.441666.50 5.500.000.00 281,50 1.617.379.82 1.343.266,17 1.276.102.86 698.012.23 613.584.42 266.003.6 553.309,17 558.043,71 23.876.335,60 43.575.273.40 27.727.199.16 41.441.858,92 26.412.146.57	6.824.692.25 7.441.666.50 8.067.318.77 7.441.666.50 5.500.000.00 5.000.000.00 281.50 1.617.379.82 1.342.266.17 1.276.102.86 1.212.287.72 588.012.23 613.584.42 2.86.00.056 5.86.309.17 5.58.00.00.00 22.828.335.60 42.575.273.40 27.727.199.16 41.441.836.92 2.6.412.146.57 2.5.440.539.24 2 GILEGO GAMARASS PERMANDOS
### 281,50 1,617,379,82 1,343,266,17 1,343,266,17 1,278,102,86	23.876.315.60 43.575.273.40 27.727.189.16 41.441.856.92 76.412.146.57 25.440.539.24 2 23.876.315.60 43.575.273.40 27.727.189.16 41.441.856.92 76.412.146.57 25.440.539.24 2 GULFO CHANNOES FENNINGES
23.828.335,60 43.575.273,40 27.727,189,16 41.411.838,92 26.412,148,57	22.876.335,60 43.575.273.40 27.727.189.16 41.441,886.92 28.412.146,57 25.440.539.24 GILEPTO GLAMARINES PERMANDES
GILENO GYNANDES	GILENO GYMANNOES
(2920403-99999:GovNet by Link3 Versão:2024070115; SIAFIIC do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO	



ESTADO DA BAMÍA				LET DE DIRETRI	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025	IAS - LDO : 2025
MUNICIPID DE MANDEL VITORINO			 		RECI	RECEITA - MEMÓRIA
	į		(LRF, art 40, § 20, 1	II) Metodologia e Merud	(LRF, art. 40, § 20, II) Metockologia e Memária de Céliculo des Metas Anuels - R\$ 1,00	as Anuals - R\$ 1,00
	ARREGADADA	DADA	ORCADA		PREVISTA	
ESPECIFICAÇÃO	2022	2623	2024	2028	2026	72027
Receils Corrente	53.020.041,79	58.729.757,77	57.536.257,10	60,833.089,00	63.874.734,00	67.068.472,00
Impositos, Taxas e Contributções de Melhoria	2.946.808,54	3.688.577,60	3,724,447,90	3,910.669,80	4.106.204,00	4.311.515,00
en/soden	2.928.220,93	3.854.353,66	3.696.629,00	3.681.461,60	4.075.535,00	4.279.313,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territonel Urbena - Principal	25.179,78	18.504,61	20.988,00	22.037,00	23.138.00	24.296.00
imposto cobre a Promiedade Predial e Territorial Unteria - Divida Attva	16.627.93	12.164,90	23.855.00	26.163.00	26.411,00	27.732,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Ambreis o do Overtos Rases sobre Imóvels - Principal	87.652,25	9.346,56	17.717,00	18,603,00	19,533,00	20,510,00
impodo sobie a Renda - Rebido na Fonia - Tratalino - Principal	1.581.040,76	1.705.077,63	1.643.357,00	1.725.525,00	1.811.801.00	1.902.381.00
Imposto sobre Serviços de Cualquer Natureza - ISSAN - Principal	1.126 612,88	1 708 789,10	1,774,717,00	1.863.453,00	1.956.626,00	2,054,457,00
imposto sobre Serviços de Qualquer Nakkeza - ISSQN - Diwda Ativa	161,45	108.914,37	1.044,00	1.086,00	1.151,00	1.209,00
Outros impostos - rimicipal	78,084.1V	284.500.48	274,651.00	226.594.00	236.674,00	248.718,00
ands Torte de beneards (Paninds a Escalitades Driveina)	10,500,11 00,800,0	14,623,45 01,740,0	6.227.00	Cu.su.zez	30,200,00	2 208 00
i axas de majorição, comisso e i acomangão y minopa. Taxa de Fiscalizada de Functionamento - TFF - Não Provenente da Utilizada de Posições Orbidas - Principal	(5 272 61	31 178.75	20.423.00	21.444.00	22.516.00	23.642.00
Taxa de Controle e Flacalização Ambienia - Principal	0.00	00'0	1,000,00	1,050.00	1.103.00	1.158.00
Taxa de Fiscalização de Vigilência Sanitária - Phitcipal	90'08	00'09	168,00	175.00	185,00	194,00
Receita Patrimonial	603.292,14	116.753,13	810.975,00	351.524,00	894,161,08	938,807,00
Valeras Mobilitários	603.292,14	716.753,13	810.975,00	851.524,00	894,101,00	938.807,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	603 282,14	716,753,13	810.975,00	851.524,00	884.101,00	938.807,00
Receita de Serviços	0,00	00'0	1.000,00	1.050,00	1.163,08	1.158,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90'0	0 0'0	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1,158,00
Senápos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0.00	00'0	1.000.00	1,050.00	1,103,00	1,158,00
Transferêncios Correstes	44.624.576,24	48.705.880,12	53,395,835,80	58.045.626,00	59.888.914,00	61.512,360,00
Transhaénciae da União a da Suas Entidades	29.312.662,83	31,540.373,37	36.797.342,60	38,542,684,60	40,469,738,00	42.493.225,40
Cola-Parte do Fundo da Participação dos Municípios · Cota Mensal - Principal	21.886.708,52	22.954.388,65	20.452.409.00	21,475,029,00	22.548.780,00	23.676.219,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinástas - Principal	00'0	00'0	1.000,00	1.050,00	1.103.00	1.158,00
Cota-Parts do Imposto Sobre a Propriedade Verntorial Runal - Principal	19.559,50	16.902,39	2,207,00	2.317,00	2 433,00	2.555,00
Cota-parka peta Panticipagdo Especial - Lei nº 9.47897, artigo 50 • Principal	612,878,23	540.342,24	539,220,00	586.181,00	594.490.00	624.215.00
Transferências de Racursos do Bioco de Manutenção das Agúas e Seniços Públicos de Saúde - Alenção Pomána - Principal	5,325,985,54	4,405,116,16	5.947.016,00	6.244.367,00	6.556.585,00	6.884.414,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção des Agões e Serviços Públicos de Sadde — Alenção Especializada -	90'0	70.140,80	92.060,00	96,663,00	101.496,00	106.571,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manuferção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	00'0	64.399,25	88.871,00	93.316,00	97.981,00	102.880,00
Transferências de Recuisos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacéutica -	101.122,56	98,314,00	90.493,00	95.018,00	09,287.68	104.757,00
Transferências de Racursos do Broco de Manufarição das Applea e Senficos Públicos de Salide - Outros Programas - Principal	96,789,96	1,056,706,45	1,000,00	1.050,00	1.103,00	1.158,00
SESSECTOWNS BY LING YOURSCRIPTS (SAFE do WAINERFO DE MANOEL VITORINO						Pau: 173
ESSCHOOLSESSESSECTOWNER BY LING Version 2021/2016 SAFIC do WAINICHPIO DE MANOEL VITORINO						Pag: 173



	RECETTA - MEMÓRIA					
1000 1000						MUNICIPIO DE MANGEL VITORINO
10.0000 10.00000	riodotogía o Momória da Cálteura das Metas Anusk	nt 40, § 20, II) Merodufugis	(LRF, er			
10.0000 10.0	PREVISTA	¥0	ОРСАП	CADADA	AARE	
1,12,120,140 1			\$202	cz pz	700	-AÇÃD
1550.00 225.34 DE 2000.00 2100	476.231,00 500.043,00 525,045,00				376.016,45	terancias do Setário-Edunação - Princápal
and the programme independent of a faborate challed and a faborate c	2,100,00 2,208,00				1,650,00	lerâncias Direiss do FNDE referentes ao Programa Dinhairo Direta na Eacota – POOE - Principal
on the Complementary of a fulface of Francisco Complementary of Francisco Complementary of a fulface of Francisco Complementary of Francisco Complementary of a fulface of Francisco Complementary of Francisco Complementary of a fulface of A f	333,955,00				00:00	hadandas rataremies ao Programa Nacionol de Alimentoção Escolar - PriME - Principal
Ox.	140 015,000 115,516,00 121,282,00				00'0	teréncias rebientes no Programa Macional de Apolo no Transporto do Escolor – PNATE - Principal
Conditional and a control contr	2.626.050.00 2.757.353,00 2.895.221,00				00'0	ferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal
0.00 0.00 <th< td=""><td>1,051,050,00 1,103,603,00 1,156,783,00</td><td></td><td></td><td></td><td>90'0</td><td>lardardas de Recursos de Complementação da União ao Fundão - VAAF - Princípal</td></th<>	1,051,050,00 1,103,603,00 1,156,783,00				90'0	lardardas de Recursos de Complementação da União ao Fundão - VAAF - Princípal
######################################	4,113,783,00 4,319,472,00 4,535,448,00				00'0	ferendas de Recursos de Complementação da União ao Fundo — VAAR - Pondopai
Statistical Countries Statistical Countries CIDD STATISTICAL Countries 1,000,00 1,0	1,113,624,00 1,168,305,00 1,237,770,00				524,961,33	ferêncins de Recursos do Fundo Nacional de Assisticado Gociel FNAS - Parcipel
149.245.04 10.180.04 10.18	1,050,00				28.345.94	ferências filmenceiras do ICMS — Descretação — L.C. M 67/86 • Principal
Accordation	169.897.00 178.392,00 187.312,00				349,685,09	s Transferdindate de Recursos da Unido e de suas Enddados - Principal
recipal 4.264.761.66 4.582.89.25 4.318.666.00 4.351.43.00 4.351.43.00 4.351.43.00 4.351.43.00 4.351.43.00 4.351.43.00 4.351.43.00 4.351.43.00 301	5,865,994,00 5,948,876,00 6,248,320,80				4,783,975,03	refacies dos Estados e de Distrito Federal e de suas Enlidades
221.057.86 286.37 281258,00 7853.80 31 281258,00 7853.80 31 281258,00 7853.80 31 281258,00 7853.80 31 281258,00 7853.80 31 281258,00 7853.80 31 281258,00 7853.80 31 281258,00 7853.80 31 281258,00 7823.80 31 281258,00 78	4.531,344,00 4,757,911,09 4.995,807,00				4,304,761.06	Pante do ICMS - Petrochoal
28.344.30 22.352.56 1358.00 20.154.00 30.154.00 30.154.00 30.157.00 30.154.00 30.154.00 30.154.00 30.154.00 30.154.00 30.00 110.00 30.00 30.00 30.154.00 30.	285,316,00 310,082,00 325,586,00				221.057.86	Parte do IPVA - Pritropal
13.763,12 2.665 40 188.00 197.	30,134,00 34,781,00 36,531,00				28:349.80	Parte do IPI - Municiples - Principal
192 280 45 1,198 0155 27 1,100 02 1,100	197,00 207,00				13,769,12	Parto da Contribuição de intervenção no Domínio Edonômico - Pidnopal
1,000,00 1,000,00	723,560,00 759,769,00 757,747,00				162.280,45	ferências de Rocursos do Sistema Único de Soúde - SUS - Principal
10.528.218.375 48.132.00 1.000	1.050.00				00'0	instruias de Coménics dos Estados e DF e de Suas Enidados - Principal
List Educacion e DE - Principad S.S. 163,75 49,132,00 74,117,00 70,823,00 0 Intertituiçãos e DE - Principad 10,258,216,34 10,287,62,75 11,292,289,00 11,857,428,00 12,48 Los do Fundo de Manitumenção de Datamente de Gertaração des principals 10,258,216,34 10,287,62,05 11,292,289,00 11,857,428,00 12,48 Los do Fundo de Manitumenção de Datamente de Combras - Principals 10,287,62,05 3,418,548,32 4,000,00 4,000,00 1,200,00 1,200,00 Sepecifico - Principal 10,00 0,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 A Resolução - Principal 0,00 0,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,000,00	1,650,06				00'0	farências de Estados deslinectos à Assistência Social - Principal
Operations and Publicas 10,578,218,28 10,787,622,09 11,292,289,00 11,857,428,00 12,48 los of Fundo of Manniamphol a Date-move/finential a Judicials 10,578,218,28 10,787,622,09 11,822,289,00 11,857,428,00 12,48 conferminals a Judicials 4,445,064,87 3,416,546,82 3,416,546,82 2,000,00 2,100,00 12,40 bishqlib Specifico - Principal 0,60 0,60 1,000,00 1,000	70,023,00 63,620,00 86,116,00				53,783,78	s Transferêncies des Estados ♦ DF - Principal
top of Purificials 10,258,218,33 10,267,627,05 11,292,786,00 11,557,428,00 12,45 confertiuals a Judicials 4,945,046,47 3,416,546,32 4,000,00 4,000,00 4,000,00 4,000,00 2,1	11.857.426.00 12.450.390,00 13.072.815,00				10,528,218,38	rènche de Duttea Instituições Públicas
4.945.084.67 3.416.546.92 4.000,00 4.200,00 Conferminals a Judicials 4.445.064.87 3.416.546.92 2.000,00 2.100,00 Marketin Sepecifica - Principal 0.60 0.00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 Marketin Sepecifica - Principal 0.60 0.00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 Marketin Sepecifica - Principal 0.60 0.00 1.000,00 1.000,00 1.000,00	11.857.428,00 12,450,300,00 13,072.815,00			-	10.528.218.38	ferbratas do Rozumos do Fundo de Manutanção a Desenvidirimento da Educação Gástea a da Vidodização dos
4,645,064,87 3,418,546,92 2,409,00 2,100,00 (2					4.845.064,87	eceltas Correntes
District 0,000 1,000,000 1,0	2,100,00 2,286,04				4.645.064,87	Administratives, Confratuais e Judicials
4845,084.87 3,418,548,52 1,000,00 1,000,00 1,000,00 1,400,00 1,400,00 1,400,00 1,400,00 1,400,00 1,400,00 1,400,00 1,400,00 1,000					00°C	s Pravistva em Legiskopko Especifica - Principal
00/0591; Od/0001; 00/0 00/0 00/0591; Od/0001; 00/0 00/0				3.418.5	4.845.084,87	a Apitradas patos Tribonais de Contas - Principal
00,020,1 00,000,1 00,0 00,0					00'0	ações, Restituições e Ressarcimentos
					05°C	I Restaulchos - Principal
G0'550'; 00'000'; 00'0 00'0	1.050,00				00'0	o Juros do Mora dos Raceitos de Capital
Multise e Junos de Curbras Receitas de Capital - Principei 1,000,00 1,000,00 1,050,00 1,100	1,050,00				000	s e Áuros de Cutas Receitas de Capital - Principal
792.407.40 773.510,41 3,448.743,00 3,463.110,60 3,463.44	3.463.180,00 3.846.342,00 4.038.658,00				792.667,80	Capital
0,80 0,00 2,000,00 2,100,00 2,200	2,100,00 2,205,80 2,316,00				09'0	of # Bens
Allemontão de Bers Móvels 0,00 1,000,00 1,050,00 1,105	09,001.1 00,020.1				09'0	do de Bens Móvels
Chityman Supplied Statement and Statement Stat	Pagi 2/3					COMPACAMACIÓN (PEL LA PARA LA SECULO ES SUPEIS DE MANTORIA VITARIA DE MANTORIA VITARIA DE CONTROPORTO DE CONTRO



Quinta-Feira 04 de Julho de 2024 Edição nº 1134

Manoel Vitorino - BA



GESTÃO: 2025 01/01/2020 A 31/12/2024 RECEITA ARRECADADA POR FONTE DE RECURSOS - AUXILIAR Ž 3.517.680,08 3.517.689,00 106,776,00 106,776,00 286,347,00 1592,080,00 452,553,08 2,501,000,0 3.27.77.20 4,398,477,23 .054.942,63 204.173.64 L. 228.078,02 23.416.731,43 (4,782,550,45 0.00 19,313,470,84 13,793,861,35 2021 24,028,219,49 18,458,134,15 24,008,00 24,000,00 1509,00 15691,008,00 15,691,008,00 250723413 58,000,90 844,238,13 1.352.000.80 902,338,13 13,000,00 143,800,86 ичного-пектепсаção по рексептил. Арисадо но рабаменто da Reminéração dos Profissionals da impiotuddythpicación do percentual aplicado no pagamento da remineración dos profissionals da тареатясасть во Репоемпил, арисаво но разаменто da Remonéração dos Profesionais da 5s70400-tramsferrémeirs de Recumbigo do Fnde Referentes ao programa nacodnal de alimientação ONDO TRANSFERÈXCIA DE RECURSOS DO FUNDO HACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FILAS mo-transferéncia de recurbos dos fundos estaduais de abratência sociai skorko-transferèncias do fundeb - complementação da umão - vaar MUNICIPIO DE MANDEL VITORIND nd-Cuthor recutros vinculados à assisténcia social ondpoutros recursos unculados á educação ISBODOSO-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE MIPOSTOS IRO-OUTHOS RECURSOS VINCULADOS À BAÚDE ESTADO DA BAHIA BHIDDOLOUTROS RECURSOS MÃO MICULADOS OCTRANSPERÈNCIAS DO DOVI Setorial RECURSOS VINCULADOS RA 19-Outes Populas Computes th. Transferêncies Computer P-Transferêncios Comendos ESPECIFICAÇÃO ocotte de Sondan





MAS - LDO : 2025	TICA - MEMORIA	has Anuals - 675 1,60		2027	67.068.472,80	4,311,515,00	938 607,00	1.158,00	81,812,380,00		4.038.650,00	2.316,00	24 407 434 00		1						Pag: 171
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1,00 : 2025	RECEITA SINTETICA - MEMORIA	rlo de Cálculo dos Met	PREVISTA	2026	63,874,734,00	4.108.204,00	894.101,00	1.103,00	58.868.914,00		3.846.342,00	2,206,00	22 724 628 64								
LEI DE DIRETRIZ		(LRF, ort. 40, § Zo, II) Metoaldogia e Memória de Cáliculo das Metas Anuals - R\$ 1,40		2025	60.633.069,00	3.910.568.00	851,524,00	1,050.00	66.065.626,00		3,683,180,09	2100,00	24 40x 245 00		MDES						
	:	(LRF, ort. 40, § 20, f	ORÇADA	2024	57.936.257,00	3,724,447,00	810.975,00	1.000,00	53,395,835,00		3.40t.745,UB	3.486.743.00	61 425 000 00	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	GILENO GUMARAES PERNANDES						
			ADA	2023	56.729.757,77	3,688,577,50	716.763,13	00'0	1418 548 90		1.8.510,A1	778.610.43	57 505 259 19	•	GILE						
			ARRECADADA	20,02	53,620,041,79	2,946,808,54	603,292,14	00'0	44,624,878,24		087,987,50	00,0	53.842.028.59								
ESTADO DA BANIA			Challenger	A STATE OF	Racolla Cormatio	Impositos, Taxas e Centribuigões de Methoria	Recoits Poldmonial	Recotate de Garalgos	Transferbuliza Contentas Optias Residio Contentas	the state of the s	Ordering Or Capital Allected As Date	Assetsação de Bena Tanasteréncias do Capital	TOTAL		MANOEL SILVANY BARROS						CACCAUSSESS CONTRES OF LETTA, Vertees and 44/2013) STAFFEL OF INDIVIDING DE MANICE, VITCRIMO

Quinta-Feira 04 de Julho de 2024 Edição nº 1134

Manoel Vitorino - BA



EȘTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025 MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO RECEITA CONSOLIDADA t i - Tributaria 3,910,659,00 t6 - Reselta de Servicos 1.050.00 17 - Transferencies Correntes 86.065,626,00 4,200,00 22 - Aßeneçoes de Bens 2,100,00 24 - Transferencias de Capital 3.661,050,00 54,495,249,00 2820403.99899.004444 by Links Versilo 20240701 to) SUFFIC do MUNICIPIO DE MAMOEL WTORRIO



CONNOCATA TO CHANCE WIND GO DEPOS STATES OF THE STATES OF	MANOEL SILVANY BARROS	- O cábildo das Metas Anusis relativas ao resultado Nominatfol efetuado em conformidade com a mateudógrio estabatecida pelo Governo Faderal, normatizada pelo STN - Secretada do Tesouro Nacional. **Refere-se ao vator previsto de Divide Consolidade Liquido do exercicio de 2021 R\$ 23,25,323.37	ACOULT MITO LETAINANT	DESTI TAND LONING.	DMDA FISCAL LÍQUIDA (N + FV - V)	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	DIVIDA GONSOLIDADA LIQUIDA (III.) = (1-II.)	(-) Réstos a Pagar Processados	Havenes Financeiros	Alivo Disparive!	DEDUÇCIES (1)	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	!	FRDECIEFACÃO		MONICIPIO DE MANDEL VI JORINO	ESTADO DA BAHIA
		ede com a matodologia eslabalecida R\$ 23,226,323.37	19.733.365,81	(b - n ')	42.951.5B8,9B	00.0	€ 2.951.68 8.95	1 617 379,82	7,441,866,50	4.892.216,99	10.816.503,67	53.778,192,66	(b)	2022			
		pelo Governo Faderal, normatizacio	(15.500.530,78)	(c-t)	27.461.168,20	0,00	27.461.168,20	1.343.266,17	8.057.318,77	4.962.809.36	11,708.861,98	36.169.000.18	(c)	2023			
	ୁ ହା	a pelo STN - Secretaria do Tesoun	13,395,381,55	(d-0)	40.856.549,75	0,00	40.856,549,75	1.343,266,17	7,441,666,50	4.982,809,36	11.081.208,71	51,937,759,46	(d)	2024		!	ſ
	CHENO GAMARÃES PERNANDES		(15.000.446,88)	(a - d)	25,656,102,86	0,00	25,856.102,86	1.276.102.86	5.500.000.00	2.500.000,00	6.723.897.14	32,580,000,00	•	2025			
	DES .		(943,865,14)	(f-e)	24,912,297,72	0,00	24.912.297,72	1.212.297,72	30,000,000,00	2.800.000,00	6.587.702,28	31.500.000.00	(0)	2020	Metologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais •R\$ 1,00	7	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025
PAG: 174			(1.760.614,59)	(g-t)	23.151.682,83	0.00	23,151 682,83	1,161,682,83	4,500.000.00	3.500.000.00	6.848.317,17	30,000,000,00	(9)	2027	io des Metas Anuels -R\$ 1,00	W - RESULTADO NOMINAL	MENTÁRIAS - LDO : 2025



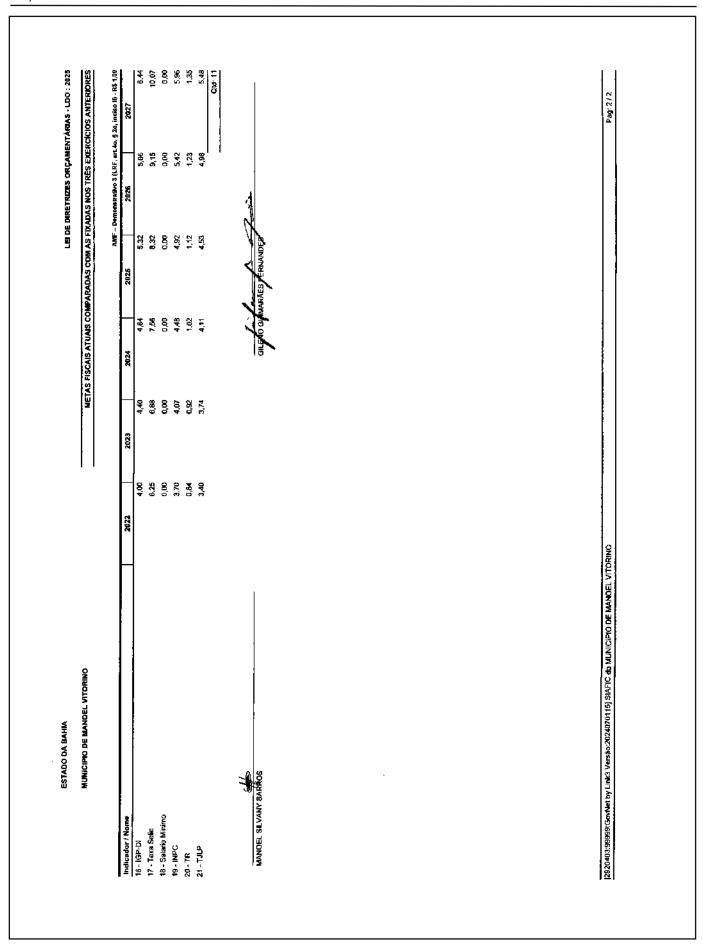
(2920403:99999:GovNat by Link3 Versão:2024070115] SIAFIC do MUNICIPIO DE MANDEL VITORINO DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVII) RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI) DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV) DESPESA DE CAPITAL (XIII) DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI) DESPESA CORRENTE (X) RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII) RECEITA DE CAPITAL (1V) (ESULTADO PRIMARIO (IX - XVII) Amortização de Dívida Outras Despesas Correntes RECEITA CORRENTE (I) ESPECIFICAÇÃO Passoal e Encargos Sociais RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII) · RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II) Outras Receitas Correntes Juros e Encargos de Divide Alienação de Bens (VII) Receita de Serviços Transferéncias de Capital Transferèncias Correntes Receita Patrimonia) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria MANOEL SILVANY BARROS ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO **53.020.041,79** 2.946.808,54 53.824.473,79 52,589,482,43 27,023,185,95 24.905.116,53 52,509,482,43 53,812,929,59 53.020.041,79 44.624.876,24 1.314.991,36 718.905,78 596.085,58 1,314,991,36 4.845.064.87 2022 581,179,95 792,887,80 603.282,14 792.887,80 792.887,80 -11.544,20 56.729.757,77 3.888.577,60 57.174.179,35 26.136,848,20 57.506.268,18 1.182.874,34 1.801,731,49 54,189,573,52 28.052.725,32 54,189,573,52 56,729,757,77 48.705,880,12 2.984.605,83 2,984,605,83 3.418.546.92 2023 716.753,13 776.510,41 776.510,41 776.510,41 GILENO GYMARAES PERNANDES 61.425,000,00 61,425,000,00 57.936,257,00 55,406,970,00 22.149.506,00 32,630,414,00 55,406,970,00 53.395.835,00 5.325.030,00 3,486,743,00 3,486,743,00 2024 (LRF, art 40, § 20, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00 5.325.030,00 3.518.277,00 3.488.743,00 1.808,753,00 3.724.447,00 627.050,00 810.975,00 2,000,00 4.000,00 58.177.328,0**9** 34.261.946,00 64,496,261,00 3 694,192,00 1.897.091,00 58.177.328,00 23.256.980,00 64.496.249,00 60.833.069,00 56.065.626,00 80.833.069,60 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025 3,663,180,00 3.663.180,00 5.591.283,00 5.591.283,00 3,661,080,00 3.910,669,00 2025 658,402,00 727.650,00 851.624,00 2,100,00 4,200,00 1.050,00 **61.00**6.203,00 35.975.056,00 67.721.076,00 5.870,838,00 3.878.891,00 1.991.947,00 67.724.074,00 61.086.203,00 24.419.825,00 63,874,734,00 58.868.914.00 63.874.734,00 3.846,342,00 3.846,342,00 2026 5.878.838,00 3.844.136,00 4 106,204,00 691,322,00 764.033,00 894 101,00 2.206,00 4.412.00 1.103.00 RESULTADO PRIMÁRIO Pag: 1 / 1 2027 71,107,186,00 64.140.558,00 25.640.844.00 37.773.826,00 64.140.558,00 67.068,472,00 61.612.360,00 67.068.472,00 71.107.130,00 4 072,849,00 6,164,393,00 4,038.658,00 6.164.393,00 2.091.544,00 4,036,342,00 4.311.515,00 4.038.658,00 725.888,00 802,235,00 936,807,00 2.316,00 1.158.00 4.632,00



2920403-98999:5ovNet by Link3 Vensão:20240701 15) SIAFIC do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO	MANOEL SILVANY BARROS	21-TJLP	19 · IMP-C 20 - TR	18 - Salario Minimo	17 - Taxa Selic	16 · IGP-DI	14 - Texa de Cambio 15 - TGP-M	13 - PIB Nacional	12 - PIB Estaduel	11 - IPCA	Indicador / Nome	VARIÁVEIS	Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	B - Divida Consolidada Liquide	7 - Divida Pública Consolidada	6 - Resultado Nominal	5 - Resultado Primário (III) = (I – II)	4 - Despesas Primárias (II)	3 - Despesa Total	3 - Receites Primárias (f)	ESPECIPICAÇÃO			MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO	ESTADO DA BAHIA
														22,747,853,43	32.580.000,00	(15.000.446,89)	1.701.857.00	61.940.768,00	64,496,261,00	64.486.249,00 63.642.625,00	Valor Corrente (a)			ð	
	·													21,664,622,31	31.028.571,43	(14.286, 139, 90)	1.620,816,19	58.991.207,62	61.425.010.48	61.424.999,05	Vajor Constanta	2925			
														0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% PIB (a / PIB) × 100				
											:			21.959.460,76	31.500.000,00	(943.805,14)	1.786.964,00	65 037.805,00	67.721.074,00	67.721.076,00 66.824,769,00	Valor Corrente (b)				
	<u>orren</u>													20.913.772,15	30.000.000,00	(898.862,04)	1.701.870,47	61.940.766,67	64.496.260,95	64.496.262,86 63.642. 637,14	Valor Constante	2026			
	GUMARĂES PERI										2025		2425	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00	% PIB (6 / PIB) x 100				
	GILENO GAMARAES FERNANDES	4,53	1,92	0,00	6,32	5.32	5.72	0,00	0,00	5,00			2	20.346.487,73	30.000.000,00	(1.760.614,89)	1.876.253,00	68.288 754,00	71.107.186,00	71.107.130,00 70,166.007.00	Valor Corrente (c)		AMF.		LEI DE DIRETF
		1	1 5 2 13	6,00	9,15	in 60 100 €	n 6,30	0,00	0,00	5,00	2026		2026	19.377.607,36	28.571.428,57	(1.676.776,09)	1.786.907,62			67.721.076,19 66.824.768,57		2027	AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 19 - R\$ 1,00		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025
Pag: 1, 1		5,48 Qid: 11	5,96 1,36	0,00	10,07	6,44 44.10	6,93	0,00	0,00	5,00	2027		2027	0,000	7 0,00					0,00	% PMB (c / P\B) × 100		F, art. 4°, § 19 - R\$ 1,4	METAS ANUAIS	ÅRIAS - LDO : 202

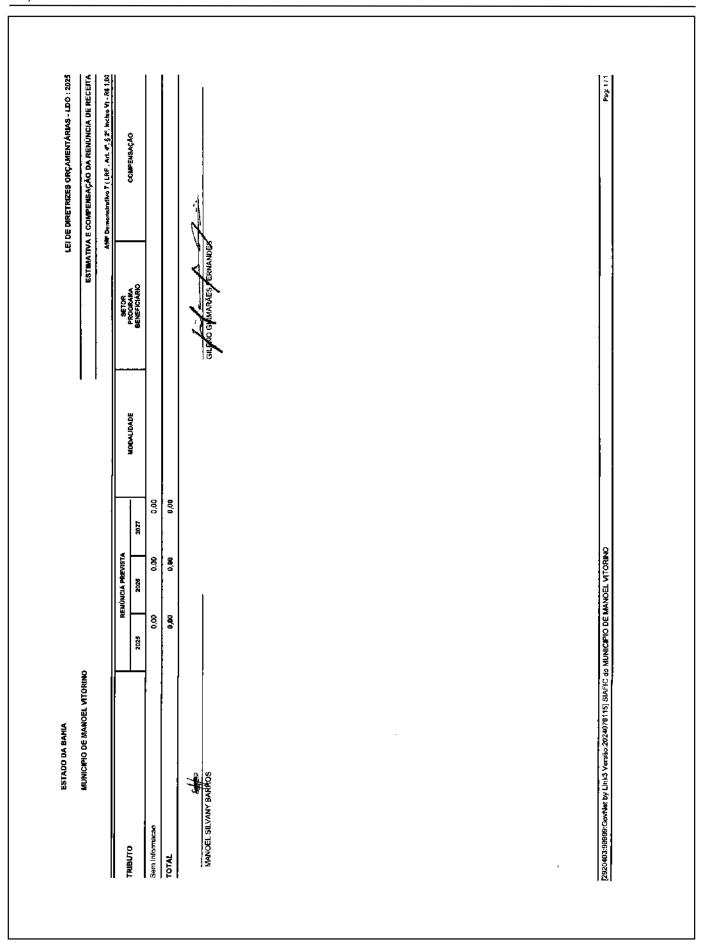


[2920403:99999:Gowner by Links Versão:2024070115] SIAFIC do MUNICIPIO DE MANOEL WTORINO	15 - IGP-M	14 - Taxe de Cambio	13 - PHB Nacional	12 - PIB Estadual	11 - IPCA		VARIAVEIC	Valor Corrente / (1 + (ipca / 100))	Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	8 - Dívida Consolidada Líquida	7 - Divida Pública Consolidada	6 - Resultado Naminal	5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	4 - Despesas Primárias (II)	3 - Despesa Total	2 - Receitas Primárias (I)	1 - Receita Total	The Party State of the Party Sta		8 - Chvida Consolidada Liquida	7 - Divida Pública Consolidada	6 - Resultado Nominal	5 - Resultado Primário (III) ≈ (I – II)	4 - Despesas Primárias (II)	3 - Despesa Total	2 - Receites Primaries (I)	1 - Receita Total	EOF EMPLOYAND			MUNICIPIO DE MANDEL VITORINO	ESTADO DA SAHIA
MUNICIPIO DE MANOEL VITO						-				37.790.671,42	51,959,606,43	18,931,611,85	543,409,85	50.866.867,88	52.004.322,50	51,410,277,73	51.993.168,69	2022		39.113.344,92	53,778,192,65	19,733,365,61	562,429,19	52.647.208,26	53.824.473,79	53.209.637.45	53.812.929,59	2022			-	
RINO	l o	ь.	0	9	2202			1,03	2022	23,600,004,72	37,715.965,51	-14.925.874,61	1.364.532,68	53,319,641,66	65,054,578,09	54,684,174,34	55.374.355,49	2023		24,508,604,90	39.168.030,18	-15.500.520,78	1.417.067,19	55,372,447,86	57.174.179,35	56.789.515,05	57.506.268,16	2023				
	3,50	4,30	0,00	0,00	3.50	╢		-		62,45	72,59	-78,84	251,11	104,82	105,87	106,37	106,50	*		62,66	72,83	-78,55	251,95	105,18	106,22	106.73	106,86	*				
	3,85	4,73	0.00	00,0	2023			1,04	2023	36.057.666,08	49,827,582,20	12,942,397,63	1.554.974,81	56,594,423,18	56.929.342,35	58.149.397.99	58.929.342,35	2024	VALC	37.584.708,24	51.937.759,46	13,395,381,55	1,620,828,00	58.991.197,00	61,425,000,00	60.612.025,00	61,425,000,00	2024	VAL		ME	
					26				2024	152,79	132,11	-86,71	113,96	106,14	107,04	106,34	106,42	*)RES A PR	153,35	132,60	-86,42	114,38	106,54	107,43	106,73	106,81	*	ORES A PE		METAS FISCAIS AT	
	4,24	5,20	0,00	0,00	4 24	-		1,04	_	21,664,622,31	31,028,571,43	-14.266,139,90	1.620.816,19	58.981.207,62	61,425,010,4B	60.612.023,81	61.424.999,05	2025	VALORES A PREÇOS CONSTANTES	22.747.853,43	32.580.000,00	-15.000.446,89	1 701.857,00	61.940.768,00	64.495.261,00	63.642.625,00	64.496.249,00	2025	VALORES A PREÇOS CORRENTES		IS ATUAIS COMPA	
					2925				2025	60,08	62,27	-110,38	104,23	104,24	104.24	104,23	104.23	ž	8	60,52	62,73	-111.98	105,00	105,00	105,00	105,00	106,00	*	ق		RADAS C	
	4,65	6,72	0,00	0,00	5.00			1,06	20	20.913.772,15	30,000,000,00	-898.862,04	1.701.870,47	61,940,766,67	64,496,260,95	63 642 637,14	64.496.262,86	2026		21.959.460,76	31 500.000,00	-943.805,14	1 786.964,00	65.037.805,00	67.721.074,00	66.824.769,00	67.721,076,00	2026	:	AMF – Demonstr	OM AS FIXADAS N	LEI DE DIRETR
	Şn	ga S		e :	2026			1,05	2026	96.53	98,89	6,29	105.00	105,00	105,00	105,00	105,00	%		96,53	98,69	6,29	105,00	105,00	105,00	105,00	106,00	%		alivo 3 (LRF.	OS TRÊS E	lizes orç.
Pag; 1/2	5,12	6,30	0,00	0,00	5.00			ъ.	2027	19.377.607,36	28,571,428,57	-1.676.776,09	1,786.907,62	65.037.860,95	67,721,129,52	66,824,768,57	67.721.076.19	2027		20.346.487,73	30.000.000.00	-1.760.614,89	1.876 253,00	68.289.754,00	71.107.186,00	70.166.007,00	71,107 130,00	2027		AMF - Demonstrative 3 (LRF, art.4o, § 2o, incise (I) - 8\$ 1,00	TUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIDRES	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025
2	20, 20,	6,93	0.00	00.0	8			1,05		92,65	95,24	186,54	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	×		92,65	95,24	186,54	105,00	105,00	105,00	105,00	105,00	×)-82 1,00	RIDRES	O : 2025





ESTADO DA BANKA			
	rei de d	IRETRIZES ORÇAMENT	rarias - LDO : 2025
MUNICIPIO DE MANDEL VITORINO			
	ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	OBTIDOS COM A ALIE	NAÇÃO DE ATIVOS
	AMF Dem	onstrativo 5 (LRF , Art. 2',	§ 2°, Inciso III) - R\$ 1,00
ECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
	(a)	(b)	(c)
ecenas de Capital — Alienação de Ativos (1) Abenação de Bens Móveis	0,00 (9,00	0,00 0,00
Allenação de Bens Imóveis	0.00	9,00	0,00
ESPESAS EXECUTADAS	2023	2622	2621
	(d)	(a)	(7
PLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0.00 0.50
Invalimentes	00,0	0,00	0,00
Inversões Financeiras Americação da Divide	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	9,00	0.00	0,00
Regime Géral de Previdência Social Regime Próprio de Previdência des Socialdores	00,0 00,0	0,00 0.00	0,00 0,00
		•	0,00
ALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
ALOR (II.) > (I - NI)	4g) ≈ ((2a − 11d)=38h) 0,00	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	2024 (i) • (v = ii) 0,04
	(c) + ((c) + Hd)+(Hh)	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	4g) ≈ ((2a − 11d)=38h) 0,00	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	4g) ≈ ((2a − 11d)=38h) 0,00	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	40° ((to - lidy-lib)) 0.00 GILERO GYIMARAES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	4g) ≈ ((2a − 11d)=38h) 0,00	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	40° ((to - lidy-lib)) 0.00 GILERO GYIMARAES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	40° ((to - lidy-lib)) 0.00 GILERO GYIMARAES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	40° ((to - lidy-lib)) 0.00 GILERO GYIMARAES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	40° ((to - lidy-lib)) 0.00 GILERO GYIMARAES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	40° ((to - lidy-lib)) 0.00 GILERO GYIMARAES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	40° ((to - lidy-lib)) 0.00 GILERO GYIMARAES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	40° ((to - lidy-lib)) 0.00 GILERO GYIMARAES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	(SILENO GYAMARÄES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	40° ((to - lidy-lib)) 0.00 GILERO GYIMARAES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	(SILENO GYAMARÄES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	(SILENO GYAMARÄES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)
ALOR (II.) > (I - NI)	(SILENO GYAMARÄES PERNANDES	(h) = ((lb - Re) > MI) •, O.b.	(i) = (ic = ii/)





MENTÁRIAS - LOD : 2025	SCAIS E PROVIDÊNCIAS	Anexo de Riscos Fiscais + R\$ 1,00		Valor	100.000,00	100.000,00	100.000.00	100,000,00		Pag: 171
LEI DE DIRETRIZES ORÇANENTÁRIAS - LDO : 2025	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS	ARF (LRF, art 4c, § 3c) Anexe				****			GILENO GHMARAES PERVANDES	
			PROVIDÊNCIAS	Vator Descrição		100:000,00 100000	100.000,00 SubTotal	100.000,00 TOTAL		CIPIO DE MANDEL VITORINO
ESTADO DA BAHIA	MUMCIPIO DE MANOEL VITORINO		PASSIVOS CONTINGENTES	Descrição	DÍVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO	Dadisnes Judojais	SubTotal	TOTAL	MANOEL SILVANY BARROS	(2820403:58969-Govnet by LINK3 Versão:2024070115) SIAFIC do MUNICIPIO DE MANDEL VITORINO



ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	00,0	0,64 0,54	0,0 3,0
Receits de Contribuições dos Segurados	00.0	0.00	0.0
Possoal Civil	0.00	0,00	0.0
Passoal Militar	0,00	0,00	0,0
Outres Receitas de Contribuições	0.00	0,00	0,0
Receita Pairimonial	0.00	0,64	0.0
Receita de Serviços	0,00	0,00	0.0
Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00 0,00	0,00	0.0 0.0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0.0
RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0,00	0.0
Alienação de Bens, Oireitos e Alivos	0,00	00,0	0,0
Ameritzação de Empréstimos	0,00	0,00	0,0
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,0
(+) DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (M)	0,00	0,00	0,0
RECEITAS CORRENTES	0,00	00,0 00,0	0,0 0,0
Receite de Contribuições	0,60	0,00	0,0
Patronel	0,00	0,00	0,0
Pessoa) Civil	0,00	0,00	0,0
Pesson Militar	0,00	0,00	0,0
Para Cobortura de Dáficis Assarial	0,00	0,00	0,0
Em Regime de Cétrics e Percelamentos	0,60	6,00	0,0
Receita Patrimontal Receita de Serviços	0,00	0,00 0,00	0,0 0.0
Outras Receitas Correntes	0.00	0.00	0.0
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0.00	0.0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0.00	0.0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + III)	0,00	0,64	0,0
DESPESAS	2021	2022	
	2027	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	₩,0
ADMINISTRAÇÃO Descesas Comentes	0,00	0,00	0,0
Despesas de Capital	0,0a	0.00 0.00	0,0 0.0
PREVIDÊNCIA	6,00	0,00	0,0
Pessoal Civil	0,00	4,00	0,0
Pessoal Miltor	0.00	0,00	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0.00	0,00	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0.00	0.00	0,0
Demais Gespeses Previdenciarias	0.00	0,00	0,0
despesas previdenciárias – RPPS (intra-orçamentárias) (v) Administração	0.00	4,00	0,0
Despesas Comentes	0,00 0,00	€,00 0,00	0,0
Dospesas de Capital	0.00	0,00	0,0 0.0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0.00	0,00	0,0
	1		
			2023
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0.00	0,00	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Farenceiro	0.10 9.00	0,00	0,0
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Finenceiro Recursos pare Cobertura de Insuficiências Finenceiras	00.0 00.0 00.0	0,00 0,00 0,00	0,0 0,0 0.0
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Financeiro Recursos pare Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos pare Formação de Resarva	00.0 00.0 00.0 00.0	0,00 0,00 0,00 0,00	9,0 9,0 9,0
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Finenceiro Recursos pore Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos pore Formação de Resarva Cultos Aportes para o RPPS	0.0.0 0.00 0.00 0.00 0.00	0.00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9,0 9,0 9,0 9,0 9,0
FOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Financeiro Recursos pore Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos pore Formação de Resarva Outros Aportes pera o RPPS Plano Pravidenciário	0.90 0.90 0.90 0.90 0.90 0.90	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Finenceiro Recursos pore Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos pore Formação de Resarva Cultos Aportes para o RPPS	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9,0 9,0 9,0 9,0 9,0 9,0
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS Plano Finenceiro Recursos pare Cobertura de Impulciténcias Financeiras Recursos pare Formação de Ressarva Outos Aportes para o RPPS Plano Previdenciário Rouses apara Cobertura de Délici Financeiro	0.90 0.90 0.90 0.90 0.90 0.90	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	9,0 9,0 9,0 9,0 9,0 9,0
Recursos potre Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos pens Formação de Reserva Outros Aperas pera e RPS Plano Pravidenciária Roursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atiental	0.90 5.00 6.00 6.00 6.00 6.00 6.00 6.00 6.0	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0

MANOEL SILVANY BARROS GLENO GYMARAES PERNANDES

ESCHOLOSSINGONIAS DE LINO VERSE ESCHOTO ES BLATO de MONICIPIO DE MANOEL VITORRIO

ë 1/1.00



MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO				
			METAS	METAS E PRIORIDADES
				Anexo III - RS 1,00
				FINALISTICOS
Acao Tipo Produto	Juto Unidade Medida	/edida Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0001 - AÇÂO LEGISLATIVA				
MACRO CRICTIVO: OBJETIVO ESTRATEGICO 1 OBJETIVO: AMPLAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E A MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, INCLUNDO O SEU APERFEICOAMENTO.	PEECOAMENTO.			
1001 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA	produio 01 UNIDADE	000'0	82.000,00	211,617,00
1002 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			52.000,00	134.196,00
2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO	produto 01 UNIDADE		1.895.000,00	1.164.530,00
2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PLENARIO DA CAMARA	produto 01 LANIDADE	0.000	917,000,00	1.297.195,00
PROCRAMA: 0005 - PROGRAMA DE BEM ESTAR SOCIAL		contact of the contac	10000000000000000000000000000000000000	1007 JOST
MACRO ORJETIVO: CRUETIVO ESTRATÉGICO 1 OBJETIVO: MELHORAR O SERVIÇO SOCIOASSISTENCIALISTA				
1019 - WELHORIAS HABITACIONAIS P produ	UNIDADE	000'0	107.000,00	4,200,00
1017 - AMPLIAÇÃO /REFORMA UNIDADE DO CRAS	produto 01 UNIDADE		120.300,00	4.200,00
ů.	produto 01 UNIDADE	000'0	107.000.00	0.00
∢	produto 01 UNIDADE	000'0	1.357,000,00	1,468,552,00
∢	produte 01 CINIDADE	0000	228.000,00	27.125,00
DRTAL DE VINCULO (GRIANÇA, ADOLESCENTE E A	produto 01 UNIDADE	000'0	331.000,00	233,304,00
AS	produto 01 UNIDADE	000'0	265.000,00	142,412,00
∢	produto 01 UNIDADE	0000	140.000,00	308.007,00
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	produte 04 UNIDADE	000'0	35.000,00	69.901,00
∢	produte 01 UNIDADE	000'0	29.000,00	29.400,00
2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINIJADA (BPC) NA ESCOLA A produto 01	uto Of UNIDADE	000'0	18.005,00	6.300,00
		Soma do Programa	2.737.060,00	5,100,939,00
[2920403:88989:Gownet by Link3 Versão 2024070115] SIAFIC do MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO				Pag: 176



MUNICIPIO DE MANGEL VITORINO					METAS	METAS E PRIORIDADES
						Anexo III - R\$ 1,00
						FINALISTICOS
Acao	Tipo Produlo	Unidade Medida		Fisica	Financeira	Prioridade
PROGRAMA: 0009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
MACRO OBJETNO: OBJETNO ESTRATEGICO 1						
OBJETVO: APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						!
1013 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA AGRO INDUSTRIA	P produto 04	UNIDADE		0,000	12.000,00	2.100,00
1014 - DIVERSAS OBRAS PÚBLICAS	P produto 01	UNIDADE		0000'0	67,000,00	353.468,00
1015 - CALÇAMENTO EM PARALELO	P produto 01	UNIDADE		000'0	50,000,00	105.000,00
2032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PROD. AGRICOLA IND. E COMERCIO	A produte 01	UNIDADE		0,000	653,000,00	904,789,00
2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	A produte 01	UNIDADE		000'0	43.000,00	9.148,00
2034 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO, INFRAESTRUTURA PRODUTIVA E	A produte 01	UNIDADE		0,000	111,000,00	10,500,00
			Soma do Programa		936,080,00	6.485.942,00
PROGRAMA: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
MACRO OBJETIVO. OBJETIVO ESTRATEGICO 1						
OBJETIVO: REALIZAR UNA GESTÃO DE OUALIDADE E TRANSPARENTE		;				
1003 - CONSTRAMPIL E REFORMA DE QUADRAS E PRAÇAS POLIESPORTIVA	P produte 01	UNIDADE		0,000	270.000,00	8,400,00
1004 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	P produte 01	UNIDADE		0,000	435,000,00	1,160.000,00
1005 - INFRA-ESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BASICO	P produte 01	UNIDADE		0,000	111.000,00	4.200,00
1006 - OBRAS PÚBLICAS	P produlo 01	UNIDADE		0,000	236,000,00	301.764,00
1007 - EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	P produte 01	UNIDADE		0,000	263,000,00	4.200,00
1008 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO POVOADO DE MATA CIPÓ	P produto 01	UNIDADE		0,000	13.000,00	2.100,00
1009 - PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA PRINCIPAL FAZENDA DE JOÁO	P produte 01	UNIDADE		0000	2.000,00	2.100,00
1010 - PASSAGEM MOLHADA POVCADO DE BOA VISTA	P produto 01	UNIDADE		000'0	2,000,00	2,100,00
1011 - IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO POVOADO DUAS IRMÃS	P produto 01	UNIDADE		000'0	11.000,00	2 100,00
1012 - PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO POVOADO DO RECREIO	P produte 01	UNIDADE		0,000	11,000,00	2.100,00
2003 - GESTÃO AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL	A produto 01	UNIDADE		000'0	522.000,00	695 801.00
2920403:99999-Goullet by Links Versac 2024070115] SIAFIC do MUNICIPIO DE MANCIEL VITORINO						Pag: 2/6





MUNICIPIO DE MANQEL, VITORINO				METAS	METAS & PRIORIDADES
					Anexo III - R\$ 1,00
					FINALISTICOS
Асво	Tipo Produto	Unidade Medida	ida Fisica	a Financeira	Prioridade
PROCRAMA: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	is a				
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1					
OBJETIVO: REALIZAR UMA GESTÃO DE QUALDADE E TRANSPARENTE					
2027 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	A produto 01	UNIDADE	0000	148,000,00	151,642,00
2026 - GESTÃO DOS BERVICOS DOS RECURSOS DO ROYALTIES - FEP	A produte 01	UNIDADE	000'0	00,000,00	424.502,00
2029 - GESTÃO DOS RECURSOS DO CIDE	A produte 01	UNIDADE	000'0	129.000,00	90,302,00
2030 - GESTÃO DE DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A produte 01	UNIDADE	000'0	287.000,00	0.00
2031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE ABASTECIMENTO DÁGUA	A produto 01	UNIDADE	000'0	200.000,00	0,00
2057 - DESENV. DA EDUC. BASICA E DA VALCR. DOS PROFISS, DA EDUCAÇÃO - VAAT	A produte 01	UNIDAGE	000'0	0 10.347.000,00	168.252,00
2058 • DESENV. DA EDUC. BASICA É DA VALOR. DOS PROFISS. DA EDUCAÇÃO • VAAF	A produto 01	UNIDADE	000'0	10.347.000,00	1.617.882,00
2059 - DESENV. DA EDÜC. BASICA E DA VALOR. DOS PROFISS. DA EDUCAÇÃO - VAAR	A produte 01	UNIDADE	000'0	0 10,347,000,00	711,489,00
2060 - MANUTDENÇÃO DO PODE	A produto 01	UNIDADE	000'0	1,320,000,00	168,028,00
2061 - Manufanção da Lei Paulo Gustavo	A produto 01	UNIDADE	000'0	00'0	3.000,00
			Sama do Programa	69.733.000,00	48.954.020,00
PROGRAMA; 0032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA					
MAGRO DRJETNO: OBJETNO ESTRATĒGICO 1					
OBJETIVO: WELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DANDO ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA					
1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E	P produte 01	UNIDADE	000'0	929,000,00	574.875,00
2043 - GESTÂO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	A produte 01	UNIDADE	900'0	4.877.000,00	5.645.147,00
2044 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPS	A produlo 01	UNIDADE	0'00	73,000,00	11.246,00
2045 - GESTÁG DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	A produke 01	UNIDADE	000'0	301.000,00	117.002,00
2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATEMÇÃO BÁSICO - PAB	A produte 01	UNIDADE	000'0	1,388,000,00	270,354,00
2047 • GESTÃO DAS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS • ECD	A produte 01	UNIDADE	0000	230,000,00	704.025,00
2048 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	A produko 01	UNIDADE	000'0	920.000,00	1,535,176,00
(2920403:99999:GovNet by Link3 Versac/2024070115] SIAFIC to MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO					Pag: 4/6





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025 METAS E PRIORIDADES Anexo II R\$ 1.00	Total 89 131 000,00 61 425,000,00	GIL MO GATIMATA ES FERMANDES	MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO PRO; 6/8
ESTADO DA BAHIA MUNICIPIO DE NANOZE, VITORINO	Acao RESUMO DAS PRIORIDADES	MANOEL SILVANY BARROS	(ZBZMO3:8B989:GowNet by Link3 Versio, 202407011:5] SUAFIC do MUNICIPIO DE MARNOEL VITORINO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	045INX/2024

Objeto

Contratação dos artistas Elson santos e Felipinho Pisada de Luxo, para realizar show musical em comemoração aos festejos de são joão batista no dia 29 de junho de 2024, no povoado do recreio município de Manoel Vitorino-Ba.

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - Ba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14133/2021, e suas alterações posteriores, RESOLVE adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epígrafe, conforme dados abaixo descritos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino Contratado: 49.117.794LEANDRO LIMA SAMPAIO

CNPJ: 49.117.794/0001-67

Representante: Leandro Lima Sampaio

Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Manoel Vitorino - Bahia, 27 de Junho de 2024

Manoel Silvany Barros Prefeito Municipal Quinta-Feira 04 de Julho de 2024 Edição nº 1134

Manoel Vitorino - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045INX/2024

Modalidade de Licitação Número Inexigibilidade 045INX/2024

Objeto

Contratação dos artistas Elson Santos e Felipinho Pisada de Luxo, para realizar show musical em comemoração aos festejos de são joão batista no dia 29 de junho de 2024, no povoado do recreio município de Manoel Vitorino-Ba.

Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino Contratado: 49.117.794LEANDRO LIMA SAMPAIO

CNPJ: 49.117.794/0001-67

Representante: Leandro Lima Sampaio

Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Data da Assinatura: 27/06/2024

Validade: 31/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

CERTIDÃO

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	045INX/2024

Contratação dos artistas Elson Santos e Felipinho Pisada de Luxo, para realizar show musical em comemoração aos festejos de são joão batista no dia 29 de junho de 2024, no povoado do recreio município de Manoel Vitorino-Ba.

Fica por este ato, devidamente certificado, para fins de prova e na melhor forma de direito, que o parecer conclusivo do processo de Inexigibilidade de Licitação, para o objeto supramencionado, foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura, por 5 (cinco) dias úteis.

Manoel Vitorino - Bahia, 27 de Junho de 2024

Manoel Silvany Barros Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024PE

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO - BAHIA

O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO – BA, ESTADO DA BAHIA, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16 de Junho de 2024

Horário: 08:30 Horas

Local: Portal de licitacoes-e - https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até as 09 horas do 12/07/2024

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO BA, para atender as demandas das Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 - Gestão as Ações do Governo Municipal

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração 339030 - Material De Consumo 339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Edição nº 1134



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Fonte: 1500.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE 339030 - Material De

Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.1001

Ação 2018 - Gestão das Ações da Secretaria do Salário Educação 339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1550.0000

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2023 - Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

Ação 2028 - Gestão dos Serviços dos Recursos do Royalties - FEP

339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1750.0000

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde 339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.1002

Ação 2046 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB 339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1600.0000

Ação 2048 - Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF 339030 - Material

De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1600.0000

Ação 2050 - Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros) 339030 - Material

De Consumo

339039 — Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte: 1621.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2035 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social 339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000

Ação 2036 - Coordenações das ações do PAIF (proteção e atendimento integral a família/CRAS)

339030 - Material De Consumo

339039 — Outros Serviços De Terceiros — Pessoa Jurídica

Fonte: 1660.0000

Ação 2037 - Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e

idoso) 339030 - Material De Consumo

339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1660.0000

3. DO CREDENCIAMENTO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE LICITACOES-E** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de licitacoes-e, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE LICITACOES-E e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE LICITACOES-E.**
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o micro empreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).
- 4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - **4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - **4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a vinte segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada https://www.licitacoes-e.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **7.29.2.** Empresas brasileiras;
- **7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
 - **8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - **8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.
 - 8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO.**

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE LICITACOES-E, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE LICITACOES-E**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE LICITACOES-E**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- **9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro)** horas sob pena de inabilitação.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

- 9.8.2. Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.4.** As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **9.10.5.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- **9.10.6.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização físcal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE LICITACOES-E,** sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **15.2.2.**O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
 - 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº
 - 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b)** Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de MANOEL VITORINO BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- (A) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **(b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- (c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- **20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.licitacoes-e.com.br OU NO EMAIL: licitacaomanoelvitorino@yahoo.com.
- **20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de licitacoes-e no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - **20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site https://www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **21.12.** A Prefeitura Municipal de MANOEL VITORINO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulálo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defeso e contraditório.
 - **21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 21.13.É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede da prefeitura municipal de Manoel Vitorino-Ba endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (73) 3549-2680 ou pelo endereço eletrônico: licitacaomanoelvitorino@vahoo.com.
- 21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO; ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

Manoel Vitorino - Ba, 27 de Junho de 2024

Camila Alves Fernandes Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, para atender as demandas das Secretarias do Município, no exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01						
MARCA/MODE	PLACA	RENAVA	CHASSIS	ANO	ANO	VAL.
LO		N		MOD	FAB	UNIT
MICRO-	PKJ6222	111335313	93PB58M1MFC053317	2014	2015	00,00
ONIBUS		6				
MICRO-	PKJ7627	111335128	93PB58M1MFC053324	2014	2015	00,00
ONIBUS		1				
MICRO-	RDG4I71		9532M52P2NR007180	2021	2022	00,00
ONIBUS						
MICRO-	PKJ1668	111334877	93PB58M1MFC053315	2014	2015	00,00
ONIBUS		9				
ONIBUS	OUG2966	53872924	9532882W7CR220068	2011	2012	00,00
		4				
ONIBUS	NYU0053	32689572	9532882WXAR020265	2009	2010	00,00
		8				
ONIBUS	OZO1843	10212712	9BM384069EB960834	2014	2014	00,00
		30				
ONIBUS	LAJ5685	65975815	9BWYTARB6TRB0037	1996	1996	00,00
		6	4			
PALIO	OUZ4108	99286069	9BD17164LE5903545	2013	2014	00,00
		5				
MARCA/MODE	PLACA	RENAVA	CHASSIS	ANO	ANO	00,00
LO		N		MOD	FAB	
DOBLÔ	PKX6307	114692102	9BD1196GDJ1145446	2018	2018	00,00
		8				
TÔRO	PKX0622	114694115	988226125JKB71712	2017	2018	00,00
		0				
MICRO	PLP8H27	118748243	93PB43M10KC060995	2019	2019	00,00
ONIBUS		6				
FIESTA	JSC9306	12892652	9BFZF55A998397037	2009	2009	00,00
		0				
FORD KA	PLF5934	011641077	9BFH550K8217414	2018	2019	00,00
		95				





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

FORD KA	PLD1196	011605444 30	9BFZH55L6J8218940	2018	2019	00,00
UNO	NZC7152	34388782 7	9BD15844AC6606294	2011	2012	00,00
AMBULÂNCIA	PLG9916	116655966 9	9BGCA8030KB113969	2018	2019	00,00
AMBULÂNCIA	PKQ4402	113035469 2	9BWKB45U2JP062150	2017	2018	00,00
AMBULÂNCIA	PLC4673	115670967 6	9BG143DK0JC453342	2018	2018	00,00
AMBULÂNCIA	PLH2285	116976560 0	8AC906633KE152069	2018	2019	00,00
AMBULÂNCIA	NYT5001	32289318 6	93YADCUH6AJ452425	2010	2010	00,00
AMBULÂNCIA	PLQ8F80	119079369 2	8AEGCNFN8KG521988	2019	2019	00,00
AMBULÂNCIA	PKZ0751	115017538 6	9BGCA8030JB224753	2018	2018	00,00
AMBULÂNCIA	QTX5D64		93YMAFEXALJ064292	2019	2020	00,00
AMBULÂNCIA	NZQ4963	456723315	9BFZC52P8CB913934	2011	2012	00,00
AMBULANCIA CAMINHONET E	PLD1050	115962023 4	9BG144DK0KC406550	2018	2019	00,00
AMBULANCIA	SJX8I60	013902714 84	93YF62007RJ771289	2023	2024	00,00
TOYOTA	JKZ6242	705829901	9BRBJ0140W1016403	1998	1998	00,00
TOYOTA	JKZ6281	706040899	9BRBJ0140W1016526	1998	1998	00,00
TOYOTA	JKZ6289	706056711	9BRBJ0140W1016625	1998	1998	00,00
CAÇAMBA	OUS7469	706056711	953658261DR331887	2013	2013	00,00
CAMINHÃO PIPA	OVA6399	1000338506	9BM693388DB932556	2013	2013	00,00
UNO	OLG8707	535179596	9BD15844AD6825589	2013	2013	00,00
ESTRADA	PJC1344	1042581735	9BD57834UF7942744	2015	2015	00,00
AIR CROSS	PBL2D27	1159884126	935SUNFN1KB502374	2018	2019	00,00
JEEP	RDE1I43	1261252524	98861118XMK379497	2021	2021	00,00
				TOTAL	LOTE 01	00,00

- **1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 077/2024.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- **1.3.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPI 13 894 886/0001-06

- 1.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 1.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A solicitação de contratação de prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, justifica se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade desta municipalidade, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço e a terceiros. Com isso, busca se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a este município ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- **3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1.O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no endereço fornecido pela Secretaria de Ação Social ou pelo setor de compras.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **5.2.** São obrigações da Contratante:
 - 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a
- 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 9.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será conforme decreto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.6. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

- 10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **12.5.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.7.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. A extinção do contrato poderá ser:
 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.5.3. Indenizações e multas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.9.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considerasse comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.1.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos items prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
 - 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 15.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo estimado da contratação é de será sigiloso até abertura das proposta, visando maior competitividade entre os participantes e maiores descontos 1.1 deste Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

MANOEL VITORINO /Bahia, 27 de junho de 2024.

Camila Alves Fernandes Agente de Contratação.

> Leonardo Brito Pires Secretário de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ibentii ichçho bhi koi onemie				
NOME DE FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
INSC. EST.:				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()			
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:			
CEP: E-MAIL:				
TELEFONE:	TELEFONE: FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:	CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:				
ITENS DESCRIÇÃO	QUANT.KM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.				
TOTAL POR EXTENSO:				

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- **4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ***endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL VITORINO AO
Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.
PORTADOR DO RG ABAIXO ASSINADO. NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ
, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE.
EM, DE DE 2024.
(ACCINATIDA DO DECDONGÁVEL E CDE)
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
, INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF
N°, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ () $^{\rm l}.$
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
1
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO Nº 021/2024PE, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE**, FOI ELABORADA DE

MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE

POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024PE**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PENÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU
- C) DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- D) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE,** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE,** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- F) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE,** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

	ENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
DE	DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPI 13 894 886/0001-06

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4° DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP,
 NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024PE PEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU

REPRESENTANTE LEGAL O SR
IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO
MUNICÍPIO DE/UF OU DE
QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO
NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
EM, DE DE 2024.
(ACCIDIATION DO DECRONG AVEL E CRE)
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGAO EL	ETRONICO Nº 021/2024PEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
LOCALIZAD	
CUMPRE TO REQUISITOS	
2024.	DE DE
	REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20

	TERMO DE CO QUE FAZEM EN VITORINO E A	NTRE SI O N	<u> MUNICÍPIO</u>		EL
jurídica de de Dantas de la Municipal de expedida pe	PIO DE MANOEL VITORINO , por intermédio o direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º Novaes, 200, Centro, MANOEL VITORINO /Bah de Administração Sr, portador(a) ela (o), e CPF nº, dorav inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, er ADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), expedida pela (o), e CPF nº e e m observância às disposições vem celebrar o presente Termo de Contrato, decorre e condições a seguir enunciadas.	2 13.894.886/0 ia, neste ato da Carteira o ante denomin n, portado, ten da Lei nº 14.	20001-06, con representado de Identidad ada CONTR dora r(a) da Carte do em vista 133/2021, da	n sede na Gab o pelo Secreta le nº	riel ário , o(a) ada ade no 006
1. CLÁ	USULA PRIMEIRA – OBJETO.				
1.2. Este Te vencedora, i	o do presente Termo de Contrato é a aquisição de *: os no Termo de Referência, anexo do Edital. ermo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão independentemente de transcrição. ninação do objeto:				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				UNITARIO	IOIAL
VALOR T	OTAL:			<u></u>	
2. CLÁUSI	ULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.				
	o de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixa				
3. CLÁ	USULA TERCEIRA – PREÇO.				
3.1. O v	valor do presente Termo de Contrato é de R\$. ().			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
 - **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jequié para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (du	as) vias de igual
teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.	
,	DE
	DE 20 <mark>24</mark>

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO X

ANEAU X
PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2024PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 00/2024
O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, por intermédio da Secretaria de Administração, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxx Centro, MANOEL VITORINO /Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor, e considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletronico nº 021/2024PE, processo administrativo n.º 077/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa inscrita no CNPJ/MF:, com sede na classificação por ela(s) alcançada(s) e qualificada(s)no subitem 2.1 desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s),atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 093/2022,eem conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - Ba., conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº.021/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objetos, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas na (s)proposta(s)são as que seguem:
Item Especificação Unid. Quant. V. Unit. Total
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
o service de la composition della composition de
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2024, , a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133,de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)fornecedor(es)para negociar(em)a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)participante(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2e7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital **nº 021/2024PE**
- **8.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.
- **8.3.** A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.82, §5º,inciso VI,daLei 14.133,de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 03(tres)vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MANOEL VITORINO /Ba, de/20)24.
MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO /BAHIA	
Rep. Legal:	

EMPRESA Rep. Legal: